

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

**PUC-SP**

**Ísis Santana de Freitas**

**Cursos frequentados por cotistas pretos,  
pardos e indígenas na UNIFESP.**

**Mestrado em Educação: História, Política, Sociedade**

**São Paulo**

**2023**

**Pontifícia Universidade Católica de São Paulo**

**PUC-SP**

**Ísis Santana de Freitas**

**Cursos frequentados por cotistas pretos,  
pardos e indígenas na UNIFESP**

Dissertação apresentada à Banca Examinadora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, como exigência parcial para obtenção do título de MESTRE em Educação: História, Política, Sociedade, sob a orientação da Professora Dra. Leda Maria de Oliveira Rodrigues

Mestrado em Educação: História, Política, Sociedade

**São Paulo**

**2023**

**Banca examinadora**

---

---

---

Agradeço à Fundação São Paulo - Fundasp pela bolsa concedida.

O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico (CNPq) – Código de Financiamento 162178/2021-2.

This study was financed in part by the Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)-Finance Code 162178/2021-2.

## OBRIGADEIROS

Como escritora e inventora de mundos, peço licença para usar minha palavra de agradecimento para com quem esteve comigo nessa viagem em busca de conhecimentos e evolução durante esses dois longos anos.

OBRIGADEIRO ao CNPq pela bolsa de estudo para o mestrado na Pontifícia Universidade Católica - PUC-SP . Durante a realização da pesquisa, eu me divorciei. Como mulher trabalhadora e mãe de dois meninos, esse auxílio financeiro foi fundamental para evitar que eu desistisse e assim pudesse concluir meus estudos.

OBRIGADEIRO a mim, Ísis Santana de Freitas, mãe, trabalhadora, professora, dona de casa, esposa, ex-esposa, escritora, poeta, estudante, por embarcar numa das mais importantes viagens, “sem passagem de volta”, por acreditar na missão de ensinar e “escrever uma nova história com cores de possibilidades de felicidades”, respeito e justiça para esta sociedade e as próximas gerações.

OBRIGADEIRO ao meu pai Joaquim Rodrigues de Freitas (*in memoriam*) pelo dom da vida, força, coragem e comunicação herdada.

OBRIGADEIRO a minha mãe Maria do Carmo Santana, minha incentivadora, parceira e apoio para os cuidados com meus filhos, seus netos.

OBRIGADEIRO a meus filhos Gabriel William de Freitas e Luís Fernando de Freitas Santos, que cresceram e abdicaram de muitos momentos para a conclusão dessa pesquisa.

OBRIGADEIRO a Júlio Cesar Santos Silva pela parceria no ensino superior.

OBRIGADEIRO a Fernando Jorge Viana Santos pela vida partilhada com erros e acertos.

OBRIGADEIRO a Associação Profissionalizante Bolsa de Mercadoria & Futuro, em especial a Marta Harumi Wakai Cavalheiro e ao professor Pedro João Cury por plantarem uma sementinha em minha mente e coração porque “é possível e somos capazes”.

OBRIGADEIRO a concentração de Educação: História, Política e Sociedade por selecionar meu projeto e me preparar como mestre.

OBRIGADEIRO à professora Dra. Leda Maria de Oliveira Rodrigues, que me orientou e não admitiu que eu desistisse.

OBRIGADEIRO aos professores Carlos Giovinazzo e Odair Sass, que me abriram portas e caminhos para que eu seguisse com minha pesquisa.

OBRIGADEIRO à professora Maria Angélica pela parceria na pesquisa.

OBRIGADEIRO à Betinha Adania, secretária do Programa EHPS, pelo auxílio em diversos momentos.

OBRIGADEIRO a amiga Roberta da Silva, que me apresentou o grupo NEAM.

OBRIGADEIRO a professora Beatriz Abramides e ao NEAM por divulgar tantos teóricos negros e fortalecer meu caminhar na estrada do conhecimento.

OBRIGADEIRO as amigas Daiana Nascimento e Maria Luiza do NEAM que me incentivaram a prestar o processo seletivo do mestrado da PUC-SP.

OBRIGADEIRO a meus amigos e amigas que me estimularam nesse processo, me tiravam do caos com risadas e terapias - em especial a meus amigos Fernando Martins Santos e Glafira Menezes Corti.

Minha amiga Elizangila Souza de Jesus e seu irmão Adriano José Lima de Jesus, por me presentarem com meu primeiro livro de temática negra e suas reivindicações: assim encontrei meu caminho, primeiramente na UNIFESP no curso de pós-graduação, *latu sensu*, no qual defendi o projeto “Cotas, Por quê? Para quem?”

OBRIGADEIRO as professoras e amigas da U.E. Braz Jaime Romano, que sempre me apoiaram: Abigail Ferreira, Giovanna Cesar Aguiar, Giovanna Lanza, Liliam Silva e Vivian Bordonalli.

OBRIGADEIRO a coordenadora Vanda Luiza Montenegro, por ser referência e incentivar meus estudos quando ainda nem era sonho, no ano de 2010.

OBRIGADEIRO às gestoras Danielle Livotto e Claudia Rodrigues, da minha unidade escolar “Emei Braz Jaime Romano”, por apoio nesse processo e na recuperação de minha saúde.

OBRIGADEIRO a meu padrinho literário Daniel Carvalho, por ser referência e possibilidade periférica.

OBRIGADEIRO aos confrades da Academia Contemporânea de Letras-ACL, que permitiram enxergar a maestria do conhecimento e a urgência do encantamento, em

especial os doutores Marcia Lúpia, Marcos Costa, Maria Elizabeth Candio, Patrícia Coelho, Tony de Souza, e integrantes Ana Camargo, Ana Freitas, Felipe Sanna, Marcelo Kassab, Margareth Cruz, Maria Cristina Arantes, Marly Souza, Neide Ciarlariello, Raimundo Coutinho, Silvio Henrique Martins, Sheila Cruz do Vale e Vânia Clares.

OBRIGADEIRO a Zilda A. Junqueira por disponibilizar seu conhecimento, sensibilidade e tempo.

*“Estudar os problemas enfrentados pelas pessoas negras, as próprias pessoas passam a ser o problema”.*

Frantz Fanon (2008)

## **PROJETO DE PESQUISA: Cursos frequentados por cotistas pretos, pardos e indígenas na Unifesp.**

### **RESUMO**

Este trabalho tem como ponto de partida a Lei de Cotas 12.711/2012, questionando se é realmente uma ação afirmativa ou se trabalha em função do preconceito de classes supondo ser uma ação do Estado pois, a despeito das cotas, permanece a ausência (governamental/estadual), conivente com a exclusão de pretos, pardos e indígenas do espaço social. Segundo o IBGE, de acordo com o censo de 2010, no Município de São Paulo, a população era de 11.253.503 habitantes e a de pretos e pardos atingia 37%, isto é, 4.164.504 ocupando as periferias, empregos com menor remuneração e ainda, esses dedicam menor tempo a sua formação escolar. No quesito ensino superior existe uma grande discrepância: 6,4% da população negra e afrodescendente obtiveram acesso à educação superior, enquanto a população branca teve o triplo de acessos, com 23,6%. Este trabalho teve como objetivo investigar quais são as ações e movimentos efetivos da Universidade Federal do Estado de São Paulo-UNIFESP voltadas à inclusão de alunos cotistas. Assim, pretende-se debater - numa perspectiva empírica e teórica - o ingresso dos estudantes cotistas nos cursos de graduação da UNIFESP, com ênfase nos cursos de maior e menor concorrência. O objetivo geral é analisar - a partir da lei 12.711/2012 - os dados coletados pela UNIFESP, quanto ao ingresso de pretos, pardos e indígenas nos cursos. A dissertação foi fundamentada no livro de Florestan Fernandes (2007), no qual o sociólogo desconstrói o mito da democracia racial e secundariamente, o trabalho também se baseará em Frantz Fanon (2008), Clóvis Moura (2019) e Bourdieu (1975). Ao longo dos dez anos da Lei 12.711, conclui-se que os pretos, pardos e indígenas estão nos cursos de menor procura, na sua maioria. Nesse caso, nos cursos de Interdisciplinar Ciência e Tecnologia e Interdisciplinar Ciência e Tecnologia do Mar. Em seguida, o curso de pedagogia nos períodos noturno e vespertino. Dessa forma, permanece o racismo estrutural mantenedor da mesma elite branca nos bancos universitários dos cursos de maior concorrência acordados no pacto da branquitude. É necessário a intelectualização de pessoas pretas, pardas e indígenas para reconquistar a dimensão humana, a desalienação e a descolonização para a revolução anticolonial na construção de novos parâmetros de representatividade e ascensão social pois “onde a gente não vê, a gente não se pensa, não se projeta”.

**Palavras-chave:** cotas étnico-raciais, política afirmativa, lei 12.711/2012, educação superior pública

## ABSTRACT

The starting point of this work is the Quotas Law 12.711/2012, and it questions whether the Law is truly an affirmative action or if it operates based on class prejudice, assuming it to be a State action because, despite quotas, the (governmental/state) absence persists, complicit in the exclusion of Black, Brown, and Indigenous individuals from social spaces. According to IBGE, as per the 2010 census, in the Municipality of São Paulo, the population was 11,253,503 inhabitants, with Black and Brown people comprising 37%, i.e., 4,164,504 residing in peripheral areas, occupying lower-paying jobs, and dedicating less time to their education. In terms of higher education, there is a significant disparity: 6.4% of the Black and Afro-descendant population gained access to higher education, while the White population had triple the access at 23.6%. This work aimed at investigating the effective actions and movements of the Federal University of the State of São Paulo (UNIFESP) aimed at the inclusion of quota students. Thus, the intention is to discuss – from an empirical and theoretical perspective – the admission of quota students into UNIFESP's undergraduate courses, with an emphasis on courses with higher and lower competition. The overall objective is to analyze – based on Law 12.711/2012 – the data collected by UNIFESP regarding the admission of Black, Brown, and Indigenous individuals in university courses. The dissertation was based on Florestan Fernandes' book (2007), in which the sociologist deconstructs the myth of racial democracy, and secondarily, the research will also draw on Frantz Fanon (2008), Clóvis Moura (2019), and Bourdieu (1975). Over the ten years of Law 12.711, it is concluded that Black, Brown, and Indigenous individuals mostly attend courses with lower demand. In this case, in the Interdisciplinary Science and Technology and Interdisciplinary Science and Technology of the Sea courses. Next is the Pedagogy course in the evening and afternoon terms. Thus, structural racism persists, maintaining the same White elite in the university seats of the most sought-after courses agreed upon in the pact of whiteness. Intellectualization of Black, Brown, and Indigenous individuals is necessary to regain human dimension, de-alienation, and decolonization for the anticolonial revolution in building new parameters of representation and social ascent because "where we are not seen, we do not think, we do not project."

**Keywords:** ethnic-racial quotas, affirmative policy, Law 12.711/2012, public higher education.

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>CAPÍTULO I – A LEI DE COTAS RACIAIS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR.....</b>	<b>18</b>
<b>CAPÍTULO II - REPARAÇÃO HISTÓRICA E POLÍTICA AFIRMATIVA .....</b>	<b>25</b>
2.1 - Reparação histórica.....	25
2.2 - Política e ação afirmativa.....	38
2.3 - Procedimentos de aplicação da Lei nº 12.711/2012 sobre o ingresso nas instituições federais de ensino.....	42
<b>CAPÍTULO III - CARACTERIZAÇÃO DA UNIFESP.....</b>	<b>44</b>
3.1 - Instituição de Ensino Superior .....	44
<b>CAPÍTULO IV - CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MAIOR CONCORRÊNCIA...48</b>	
4.1 – Comparação do número de ingressantes cotistas nos cursos de graduação de maior concorrência em relação candidatos x vagas dos anos de 2013 a 2022.....	48
<b>CAPÍTULO V - CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFESP DE MENOR CONCORRÊNCIA.....</b>	<b>54</b>
5.1 - Comparação dos ingressantes cotistas nos cursos de graduação de menor concorrência nos anos de 2013 a 2022.....	57

<b>CAPÍTULO VI – RESULTADOS .....</b>	<b>61</b>
<b>CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>71</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>75</b>

### **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Cálculo de vagas reservadas.....	42
Figura 2: Comparação dos dez anos de ingressos: Ampla concorrência X pretos, pardos e indígenas. ....	68

### **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1: Vagas oferecidas e classificação dos cursos de graduação de maior concorrência considerando a relação candidatos x vaga da UNIFESP.....	48
Tabela 2: Ingressos dos cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de maior concorrência entre os anos de 2013 e 2022.....	50
Tabela 3: Vagas oferecidas e Classificação dos cursos de graduação de menor concorrência considerando a relação x vaga da UNIFESP.....	55
Tabela 4: Ingressos dos cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de menor concorrência dos anos de 2013 a 2022.....	58
Tabela 5: Ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de maior e menor concorrência por 10 anos.....	62
Tabela 6: Campus da UNIFESP com concentração de cotistas pretos, pardos e indígenas durante 10 anos .....	67

## INTRODUÇÃO

A minha trajetória educacional se deu na escola pública com a conclusão do ensino médio ano de 2001, na medida que cursava cursinhos comunitários nos fins de semana, o que me possibilitou passar em primeira chamada no processo seletivo da PUC-SP em 2002 para cursar pedagogia no período noturno. Esse meu ingresso só foi possível porque minha matrícula foi quitada pela Associação Profissionalizante Bolsa de Mercadoria e Futuro - APMB&F (onde estudei em 1998, aos 14 anos).

Minha permanência e conclusão do curso de pedagogia na PUC-SP foi possível graças à bolsa doação de 60% e bolsa restituição de 40% pela FUNDAESP (o pagamento da dívida estudantil seria um ano após a formatura). Também de grande valia foi eu ter sido incluída na bolsa alimentação da PUC-SP: podia jantar sem pagar a refeição.

No período de 2002 à 2006 me descobri negra periférica, com os marcadores sociais que me acompanharam a vida toda: desfasagem educacional, dificuldades econômicas, morar distante da Universidade, gastar quatro horas de locomoção e ser dispensada de processos seletivos para trabalhos e estágios por conta de meu fenótipo e morar na zona leste de São Paulo.

Em 2019 concluí o curso de pós-graduação na UNIFESP com a temática: Cotas, por quê? Para quem?

Após exercer a maternidade por 15 anos com dois filhos, senti que era hora de me reconectar com meu sonho de cursar o mestrado *strito sensu*.

Por conhecer de perto a importância da Lei 12.711/2012 e o impacto das políticas públicas na vida dos pretos, pardos e indígenas, quis aprofundar meus estudos nessa temática étnico-racial.

Como uma reparação histórica, a Lei 12.711/2012 busca oportunizar meios para a possível ascensão social de pretos, pardos e indígenas de modo mais qualificado no mercado de trabalho pois, além de escravizados, foram excluídos do processo de ensino e aprendizagem brasileiro. Portanto, essa lei representa uma ação afirmativa a partir da qual o Estado-nação reconhece sua dívida histórica para com os pretos, pardos e indígenas, já que, historicamente, o Brasil lhes negou acesso à educação desde o período

colonial, proibindo o acesso às primeiras letras - mesmo aos escravizados libertados e também após a abolição.

Os negros e mestiços não tiveram nenhum auxílio do governo, enquanto os imigrantes europeus receberam algum auxílio. Na atualidade os pretos e pardos encontram-se na base da pirâmide social, em maioria subempregados, com menor grau de escolarização, em grande número na população carcerária, e na de moradores de rua. Devido ao racismo estrutural e à desigualdade de condições socioeconômicas (com evidente desvantagem acumulativa ao longo de gerações), estão em maior número entre os mortos<sup>1</sup>.

Conforme descreveu Fernandes (2007), a “metamorfose do escravo” é o preconceito de cor que acompanha o preto e o pardo, diminuindo suas oportunidades no mercado de trabalho e sua dignidade na vida.

O IBGE utiliza a nomenclatura *parda* para os descendentes de pretos, e indígenas com outra ascendência étnica, além da autodeclaração. Neste trabalho será utilizada essa conceituação, conforme o IBGE.

Dessa forma, pretende-se investigar a efetividade da Lei 12.711/2012 como ação reparativa, suas causas, seus feitos e efeitos e identificar seus benefícios e limites, ou seja, descrever e analisar a proporção de pretos, pardos e indígenas inscritos nos processos de seleção para os cursos de graduação da UNIFESP, considerando as variáveis curso e período de oferecimento (diurno, integral, noturno). Sendo assim, descrever e analisar a proporção de pretos, pardos e indígenas ingressantes em 18 cursos de graduação da UNIFESP de menor concorrência e em oito cursos de maior concorrência, considerando o período de 2013 a 2022, ou seja, dez anos. E ainda, Identificar e analisar as ações de política universitária realizadas pela UNIFESP, visando o ingresso e a permanência de alunos pretos, pardos e indígenas na Universidade.

A instituição foi escolhida por estar localizada no Estado de São Paulo e pela diversidade de cursos de graduação que possui.

Combater a exclusão racial exige garantir a equidade e dignidade de vida para pretos, pardos e indígenas, pois lhes foi negada a cidadania para se tornarem pessoas com direitos e nem mesmo sua existência cultural e intelectual lhes foi garantida. Os costumes

---

<sup>1</sup> Em 2013, 61.5% das vítimas de homicídios ocorridos entre homens de 15 a 29 anos era de pretos.

de seu povo, a cultura, a religião, a opinião e os direitos foram cerceados, incluindo-se o direito à educação qualificada e, conseqüentemente, acesso a melhores oportunidades de trabalho. Durante séculos, essa população foi deixada à própria sorte, sem direitos, invisibilizada.

Sendo assim, os pretos, pardos e indígenas permaneceram à margem da sociedade, submetidos à exploração de uma elite assentada sobre grandes fortunas hereditárias. Conforme escreveu Joaquim Nabuco (*apud* Moura, 2019, p. 1), “o negro construiu um país para outros; o negro construiu um país para os brancos”.

A Lei 12.711/2012 dispõe sobre as cotas no ensino superior e estabelece que as instituições federais de educação superior devam reservar 50% de suas vagas de graduação para estudantes egressos do ensino médio público. Dentro deste grupo de alunos da escola pública, a lei determina também que haja subgrupos definidos por renda *per capita* igual e superior a 1,5 salário-mínimo<sup>2</sup>, pessoas ‘auto declarantes’ pretos, pardos<sup>3</sup>, indígenas, e pessoas portadoras de deficiência.

A Lei também determina que as porcentagens de pretos, pardos e indígenas, dentro do grupo de alunos de escola pública, sejam equivalentes às porcentagens destes grupos na unidade federativa onde se localiza a Universidade Federal no último censo realizado pelo IBGE.

Segundo o Censo de 2010, o Brasil tem 55,8% de pessoas pretas e pardas, o que corresponde à maioria da população. No Município de São Paulo 6,4% se declararam pretas, e 30,6%, pardas, somando o total de 37% dessa população, ou seja, 4.164.504 de 11.253.503 habitantes. A população da cidade não é majoritariamente preta, porém nas periferias de São Paulo, 57% são domicílios de pretos e pardos, enquanto em bairros centrais residem apenas 7,3% de pretos e pardos.

Segundo o censo de 2022, vivem no Estado de São Paulo 55.295 grupos indígenas. Os indígenas Mby’a, Tupi Guarani, Kaingang, Krenak e Terena estão localizados na faixa litorânea, no Vale do Ribeira e no oeste do Estado de São Paulo. Os Guarani, Mby’a e Tupi são a maior população do Estado vivendo em reservas indígenas.

---

<sup>2</sup> R\$ 1.980,00 em valores atuais.

<sup>3</sup> Nesta pesquisa serão utilizados os termos pretos e pardos conforme se lê na lei citada, sem qualquer juízo de valor.

A seguir, os capítulos têm o objetivo de resenhar a situação histórica e atual dos povos negro e indígena no Brasil.

No capítulo 1 estão o objetivo, a problematização e o levantamento bibliográficos com pesquisas, artigos, dissertações e teses de temática étnico-racial, cotas e suas colaborações.

No capítulo 2 há a historização dos povos negro e indígena, marcados por muitas injustiças sociais, violência, e os decorrentes conceitos de reparação histórica, políticas afirmativas e aplicação da Lei 12.711/2012.

O capítulo 3 será apresentada a Universidade Federal de São Paulo: sua fundação, caracterização, cursos, *campus* e sistema de cotas utilizado pela IES.

No capítulo 4 está a classificação dos cursos de maior concorrência vaga x candidatos na UNIFESP e o ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas desde 2013 até 2022.

No capítulo 5 apresenta-se a classificação dos cursos de menor concorrência vaga x candidatos na UNIFESP e o ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas durante 10 anos, de 2013 a 2022.

No capítulo 6 são apresentados os resultados encontrados durante a pesquisa (referida nos capítulos 4 e 5) respondendo aos questionamentos levantados no início da pesquisa: em quais cursos, períodos e *campi* estão os cotistas pretos, pardos e indígenas.

No capítulo 7 estão as considerações finais, com a descrição da efetivação da Lei 12.711/2012 na UNIFESP para pretos, pardos e indígenas relacionando-a com os teóricos escolhidos para esta dissertação, além da apresentação da tramitação dessa Lei e os PL 3422, PL 1888/2021 e PL 5384/2020.

## **CAPÍTULO 1 – A LEI DE COTAS RACIAIS E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR**

O acesso ao ensino superior brasileiro acontece de duas formas: a primeira, nas universidades particulares e seus próprios processos seletivos, em que o aluno é um cliente que necessita realizar o pagamento das mensalidades ou está incluso como bolsista da própria universidade, deve ser participar das ações afirmativas dos governos como: Prouni, Fies, Escola da família, entre outros incentivos de prefeituras. A segunda maneira de acesso ocorre nas universidades públicas, em que o candidato deve realizar inscrição no SISU e prova pelo ENEM, além dos vestibulares mistos que a própria universidade realiza conforme a concorrência do curso de graduação e IES escolhido pelo candidato, cujo resultado será somado ao obtido no ENEM.

As universidades públicas possuem as melhores avaliações de qualidade além de serem gratuitas para os estudantes. Seus diplomas também são reconhecidos e valorizados no mercado de trabalho

Sendo assim, a população preta, parda e indígena reivindicou - com lutas - o acesso ao ensino superior nas universidades públicas, no qual, na maioria das vezes ingressam alunos brancos de escolas particulares da elite. Em agosto de 2012 a Lei 12.711 estabeleceu as diretrizes sobre o ingresso nas universidades federais, dispondo uma cota de vagas que devem ser preenchidas por autodeclarados pretos, pardos e indígenas egressos do ensino público.

Considerando a lei de cotas e suas diretrizes o problema da pesquisa foi definido com a indagação: Em quais cursos de graduação os pretos, pardos e indígenas estão locados? Cursos de graduação de maior procura ou cursos de graduação de menor procura? Existe algum tipo de curso só para pretos, pardos ou indígenas? Quais períodos escolhem para estudar e conciliar com sua realidade?

Partindo dos dados acima, desenvolvimento a pesquisa tem como objetivo geral analisar a partir da Lei 12.711/2012 - os dados coletados pela UNIFESP quanto ao ingresso de pretos, pardos e indígenas nos cursos. Visou também conhecer os cursos escolhidos e se ingressam nos cursos de graduação de maior concorrência ou de menor

concorrência e, ainda, saber onde estão os cotistas pretos, pardos e indígenas na UNIFESP.

A pesquisa tem como objetivo específico:

- Descrever e analisar a proporção de pretos, pardos e indígenas ingressantes em 18 cursos de graduação da UNIFESP de menor concorrência e em 18 cursos de graduação de maior concorrência, considerando o período de 2013 a 2022, ou seja, dez anos.

- Identificar e analisar as ações de política universitária realizadas pela UNIFESP, visando o ingresso de alunos pretos, pardos e indígenas na Universidade.

- Identificar quais cursos de graduação os cotistas escolhem ou são direcionados para ingressar, isto é, ingressam nos cursos de graduação de maior concorrência? Ou somente nos cursos de menor concorrência?

O objetivo geral permitiu definir o objetivo específico da pesquisa: comparar o ingresso de alunos cotistas nos cursos de graduação de maior e menor concorrência. A quais cursos são mais aplicadas as cotas? Os cotistas pretos, pardos e indígenas acessam os cursos de graduação de maior concorrência? Em quais períodos de estudo mais optam para estudar? Existe algum movimento da universidade em prol dos alunos cotistas?

O problema de pesquisa, bem como os objetivos definidos exigiram um levantamento bibliográfico das pesquisas já realizadas, para possível apoio na análise dos dados que viessem a ser coletados neste trabalho.

As teses, dissertações e artigos pesquisados têm em comum a discussão da Lei 12.711/2011, conhecida como a Lei das Cotas e que busca por instituições de ensino superior (IES) estudantes pretos, pardos, indígenas e pessoas portadora com deficiência e que sejam egressos de escolas públicas, pois esta é a primeira condição. A literatura consultada discute essa lei como uma ação afirmativa. Segundo Arbache (2006), por exemplo, a Lei de Cotas é resultado do movimento negro e do movimento das mulheres negras exigindo reparação histórica na forma de políticas públicas.

A tese de doutorado de Arbache (2006) pesquisou as ações da Universidade do Estado do Rio de Janeiro – (UERJ), questionando em que medida a Instituição de Ensino Superior ouve as vozes dos estudantes cotistas, encarando-os como protagonistas de sua trajetória educacional, ou se apenas executam a fria letra da lei, isto é, se operam uma mera adaptação à exigência legal. A autora aponta que existe uma meritocracia

acadêmica, segundo a qual o cotista é o único responsável por seu sucesso ou fracasso acadêmico. Nesse sentido, considera que existe um sistema de eticidade e que, apesar disso, há uma ampliação no acesso ao ensino superior e efetivação do desenvolvimento econômico, social, político, cultural e ético da sociedade brasileira por meio da lei de cotas.

Lopes e Silva e Ferreira (2021) analisam em seu trabalho *A Lei de Cotas e o Acesso à Universidade Federal de Alfenas* e denunciam que as vagas destinadas a estudantes público-alvo da Lei de Cotas não foram preenchidas em sua totalidade, porém defendem sua manutenção e sugerem que é necessário desenvolver ações institucionais para ampliar a abrangência do processo seletivo da instituição.

Araújo (2019) faz duras críticas às instituições de ensino superior paulistas por terem sido as últimas a aderir à Lei de Cotas, no ano de 2021, e reservar vagas étnico-raciais no processo seletivo dos vestibulares. O artigo oferece também, a partir das percepções de docentes, um amplo contexto para explicar os falsos dilemas de inclusão *versus* mérito, raça *versus* classe, na defesa dos privilégios da elite, que encobre a inexistência de políticas universais com a implementação de políticas apenas focalizadas.

Araújo (2019) descreve que o racismo institucional dificulta a efetivação do ingresso e permanência no curso de graduação, pois oferece aos estudantes cotistas curso semipresencial de dois anos no Instituto de Ensino Superior – IES e só após aprovação nesse curso podem ingressar na graduação. O pretexto seria o de evitar a queda do nível da universidade, o que justificaria ainda a negação da adoção de políticas afirmativas tais como as cotas, focando na defesa da Escola única:

O Mito da Escola Única consiste na crença de que a existência de escolas públicas com qualidade no ensino básico seria suficiente para resolver o problema da desigualdade de acesso ao ensino superior, já que colocaria todos nas mesmas condições para competir por uma vaga nas universidades públicas (ARAÚJO, 2019, p. 18).

Mocelin (2019), no artigo *Uma Análise Marxiana da Política de Cotas no Ensino Superior Público Brasileiro*, reflete acerca dos conceitos de igualdade garantida na lei e a distribuição justa defendida por Karl Marx. Analisa a Universidade como o local onde acontecem as lutas de classes e questiona em qual medida a política de cotas sociais e étnico-raciais constitui processos de resistência, em busca de uma distribuição justa e igualitária que faça frente ao direito burguês.

Mocelin (2019) contextualiza ainda a história dos pretos e pardos na acumulação de seus infortúnios e a necessidade de ingressar o mais rápido possível no mercado de trabalho ainda com baixo grau de escolarização. Baseando-se em Bourdieu (1975), trabalha com os conceitos de educação-mercadoria, capital econômico e capital cultural, capital social e a função social dos diplomas, sendo mais valorizados aqueles provenientes das universidades públicas.

Segundo Mocelin (2019), nesse aspecto a educação tem grande valor, pois sendo uma mercadoria que pode ser vendida como qualquer outra, contraria a ideia de direito social, do bem público, universal e gratuito, sendo adquirida como bem pelas classes que concentram renda. A educação, classificada como direito de todos, parte do princípio da igualdade universal, segundo a qual uma suposta igualdade primordial cria a ilusão de igualdade de oportunidades que só perpetuam e legitimam as diferenças.

A autora infere ainda que a lei de cotas é instituída visando uma outra universidade, pois a partir do reconhecimento da desigualdade poderá gerar, dialeticamente, a equidade. Assim, sintetiza que as políticas de cotas étnico-raciais contribuem para o “desocultamento” da desigualdade real, material e racial entre os indivíduos, além de possibilitar que as universidades sejam espaços de luta de classes travada contra o neoconservadorismo e neofascismo crescentes.

Dessa forma, a autora conclui que a luta contra o racismo é também uma luta contra o capitalismo, em que raça e classe formam um todo indissociável, pois como afirmou Marx (2013, p. 372), “o trabalho de pele branca não pode se emancipar onde o trabalho de pele negra é marcado a ferro”.

Mocelin (2019) e Leite (2011) realizaram pesquisas teóricas para discutir a política de cotas no Brasil como estratégia do capitalismo para desagregar e tornar inócuas as lutas sociais e étnico-raciais. Nessa perspectiva, as cotas sociais e cotas étnico-raciais contribuem para fragmentar as lutas sociais dos trabalhadores e a luta pela qualidade de ensino na escola pública a partir de uma política de Estado mínimo. Atestam ainda a importância do ensino superior para ascensão social, ao mesmo tempo em que consideram um equívoco confundir ações antirracistas com políticas de acessibilidade. Afinal, antes das cotas quem acessava o ensino superior público?

Leite (2011, p. 29) descreve as cotas étnico-raciais como instrumento que, ao beneficiar um grupo no âmbito da ascensão social, propaga e reforça estereótipos de

“falsas inferioridades ou incapacidades” desses indivíduos por iniciar o acesso de um povo ao ensino superior público. A autora se contradiz ao afirmar que as cotas raciais dão tratamento desigual aos desiguais, na medida em que buscam promover a igualdade por meio de ações afirmativas. Perde de vista, porém, que as cotas raciais têm o objetivo de promover a equidade, fornecendo condições necessárias para o acesso e permanência para os pretos, pardos e indígenas oriundos da escola pública como uma reparação histórica devido à marginalização e exclusão dessas populações, conforme já descrito.

Saliente-se que não é por serem pretos ou afrodescendentes que serão cotistas, é preciso preencher os requisitos de estudar em escola pública. Não se compreende aqui haver prejuízo ao movimento dos trabalhadores, como descreve a autora - pelo contrário, o acesso ao ensino superior público permite que os cotistas entrem nessa luta social como trabalhadores, com conhecimento de seus direitos e com melhores oportunidades de trabalho.

Karruz e Mello (2020), no artigo *Aspirações Pelo Ensino Superior Público e a Lei de Cotas*, analisam dados do Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM, dos anos 2012 a 2016, enfocando a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e tomam como ponto de partida as desigualdades socioeconômicas e raciais, e suas conseqüentes interferências nas aspirações pelo ensino superior público, avaliando se a lei de cotas as modificou.

Os autores, considerando o ensino médio, verificam que dentre os estudantes de 17 anos que aspiram acessar o ensino superior público, os egressos de escolas privadas têm 70% mais chance de ingressar no IES, enquanto os alunos de escolas federais possuem 356% mais de possibilidade de ingressar, em comparação com alunos oriundos de escolas estaduais.

Cabral (2019) demonstrou, em sua dissertação de mestrado, que a maioria dos alunos de classe média pesquisados e que se dispuseram a frequentar cursinhos de preparação para os exames vestibulares para concorrer às vagas das universidades públicas compreendem que são privilegiados em relação aos alunos de escolas públicas, que receberam ensino de baixa qualidade. O autor detecta também o racismo velado de alunos desse grupo escolar privado que são contra as cotas raciais e a favor das cotas sociais, pois entendem que não foram eles que fizeram mal aos negros e, assim, não possuem nenhuma dívida histórica. Nesse aspecto, o autor afirma se tratar de uma

internalização do senso comum e que apenas com incentivo nas escolas e práticas públicas de conscientização seria possível emancipá-los desse pensamento.

Oliveira (2016) em sua dissertação de mestrado *Entre desafios e oportunidades: análise da política afirmativa educacional superior indígena na UFPR*, analisa o ensino superior para indígenas. Conceitua que política pública é um campo multidisciplinar sendo ação ou não do governo. Kingdon (2011) considera as políticas públicas como um conjunto formado por processos que compreendem o estabelecimento de uma agenda, a especificação das alternativas e a escolha, a escolha final entre as alternativas específicas, e a implementação da decisão. Hofling (2001) argumenta que atuando em várias áreas como políticas sociais “se referem a ações que determinam o padrão de proteção social implementada pelo Estado, voltadas para a redistribuição dos benefícios sociais, visando à diminuição das desigualdades estruturais produzidas pelo desenvolvimento socioeconômico”.

Nesse aspecto, Oliveira (2016) descreve que

as políticas sociais, encontram-se as de ação afirmativa, que se definem como políticas sociais compensatórias, que são intervenções do Estado, a partir de demandas da sociedade civil, as quais garantem o cumprimento de direitos sociais, que não são integralmente cumpridos pela sociedade (SILVÉRIO, 2007, p. 21).

Dessa forma, a autora Oliveira (2016) problematiza a questão indígena no ensino superior como uma aquisição benéfica para os próprios indígenas e a sociedade, proporcionada pela iniciativa da UFPR quando ainda não existia nenhuma lei afirmativa de obrigatoriedade do ensino nas universidades federais. Esses ganhos são “janelas de oportunidade” na promoção do diálogo entre saberes científicos e humanísticos, trocas culturais, sociais e territoriais. Afirma que a Constituição Federal de 1988 foi de extrema importância, pois assegurou aos indígenas no Brasil o direito de permanecerem com seus conhecimentos, costumes, culturas, territórios.

No artigo “*Estudantes indígenas em universidades brasileiras: um estudo das políticas de acesso e permanência*”, Bergamaschi, Doebber e Brito (2018) dialogam com a dissertação de Oliveira (2016) ao afirmarem que:

à presença indígena no ensino superior oferece possibilidades de autorreflexão sobre as práticas pedagógicas da instituição de ensino superior e seu papel social. Também apontam que a permanência dos estudantes indígenas é um grande desafio para universidades (p. 51).

Nesse diálogo e postura receptiva aos conhecimentos originários podem ser o primeiro passo para efetivar processos de interculturalidade no ensino superior a partir das ações afirmativas. Dessa forma, os indígenas conseguem reivindicar atenção a suas necessidades nas IES e para atuar nas diversas instâncias do Estado, permitindo sua própria inclusão e potencializando suas condições nessas lutas.

As pesquisas foram realizadas visando identificar os benefícios da lei de cotas. Os autores investigaram como pretos, pardos e indígenas acessam as cotas raciais em busca de melhores oportunidades no mercado de trabalho. Analisam também as dificuldades enfrentadas pelos cotistas e que muitas vezes os impedem de permanecer na IES, barrando-lhes o acesso ao ensino superior. Descrevem ainda a falta de adaptação dos currículos para atender esse público, a existência de instituições que não fazem uso da totalidade de cotas, dentre as quais instituições de ensino superior estaduais de São Paulo, que tardaram a implementar a lei de cotas.

Justifica-se a realização da pesquisa que resultou neste trabalho devido à relevância social das cotas raciais e da análise de acesso dos cotistas aos cursos de graduação de alta procura. Qual o cenário ensejado pela Lei 12.711/2012 a partir do ingresso dos estudantes nos diversos cursos de graduação na UNIFESP? Em agosto de 2022 a lei completou dez anos, no qual, em 2023 passou por uma avaliação para revisão do programa de inclusão. Almejo que este trabalho possa se somar a essa avaliação para a tomada de futuras decisões conscientes, em busca de equidade e fomento do progresso de toda a população brasileira.

## **CAPÍTULO 2 – REPARAÇÃO HISTÓRICA**

### **2.1 – Reparação histórica**

Os portugueses aqui chegaram em 1.500 com intenções de explorar nossa fauna e flora. Os indígenas habitavam estas terras, distribuídos em diversas tribos, enquanto cerca de 4,8 milhões de africanos foram trazidos por meio do tráfico negreiro para o trabalho escravo a partir do ano de 1550. O Brasil foi o país ocidental que mais recebeu escravizados e necessitou de mais 300 anos para acontecer a abolição, por meio da lei Áurea, sendo o último país da América abolir legalmente a escravidão.

Portugal, como metrópole, teve o objetivo de tirar o máximo possível de riquezas de suas colônias. Foi o que aconteceu em nosso país com a extração de madeira, de minérios e a produção de açúcar. Para isso, o modelo aqui estabelecido pelos portugueses se baseou no uso de mão de obra escravizada, inicialmente de indígenas e em seguida de negros africanos. Também havia – segundo os colonizadores - interesse em catequizar os indígenas, para isso contando com a participação de padres jesuítas, que lhes impunham sua cultura para civilizá-los, segundo se alegava.

Foi de grande importância o papel desempenhado pelos padres jesuítas, que praticamente detinham o controle da educação na colônia, além de serem praticamente os detentores das poucas bibliotecas aqui existentes.

A reforma pombalina, que aconteceu a partir de 1755, trouxe grande impacto. Tinha o objetivo de tirar a educação das mãos dos jesuítas, que foram expulsos da colônia em 1759. Assim, diminuiu bastante o poder da Igreja Católica, que vinha incomodando a elite colonial na medida em que muitas vezes os jesuítas procuravam defender os indígenas, tentando evitar sua escravização. No entanto, nem sempre essa “proteção aos indígenas” se efetivava, pois quando escasseava a mão de obra africana, os senhores utilizavam a do indígena.

Contudo, a administração colonial continuou considerando – e tratando – o indígena como pessoa de segunda classe. E com a expulsão dos jesuítas, diminuiu muito o trabalho que era por eles desenvolvido, no sentido de catequizar os indígenas.

Com a diminuição do poder da Igreja Católica, houve um aumento – e concentração – do poder do Estado português aqui representado pela administração colonial.

Ainda no período pombalino, em 1760 foi implantada uma lei que favorecia o casamento de colonos com indígenas. Essa lei foi bastante polêmica, pois estimulou esses casamentos, embora grande parte deles tenham tido origem em violências contra a mulher.

Segundo Theodoro (2008) descreve, a formação do mercado de trabalho em 1808 teve como referência a questão racial. Em 1815 o Brasil passou de colônia a Reino Unido de Portugal e Algarve. Nessa época o Brasil compreendia uma imensa extensão territorial, com diversas atividades econômicas como a produção de subsistência, extrativismo mineral (ouro e pedras preciosas), a agroindústria derivada da cana-de-açúcar e produção de algodão e ainda atividades urbanas como o setor de serviços e comércio. Além disso, havia poucas atividades manufactureiras. Na maioria dessas atividades, o trabalho era feito por escravizados.

Em 1837 foi assinada a primeira lei proibindo negros de frequentarem os bancos escolares. Os escravizados e negros libertos não possuíam o direito de estudar.

Conforme Theodoro (2008), a vinda da família real portuguesa para o Brasil em 1808 tornou o Rio de Janeiro a nova capital do Império. A participação da mão de obra escravizada nos serviços urbanos foi majoritária até 1850, porém os escravizados já estavam sendo marginalizados no mercado de trabalho devido à política de branqueamento da sociedade e incentivo ao trabalho dos imigrantes europeus ao Brasil.

Com a Lei da Terra, em 1850, foram determinadas normas a respeito da posse de terras, estabelecendo que terras públicas só poderiam ser adquiridas por meio de compra, o que também foi uma forma para arrecadar fundos. Isso impossibilitou que negros e brancos pobres se tornassem proprietários, pois a terra se transformou em mercadoria de alto custo. Assim, as terras ficaram para a elite.

Segundo Theodoro (2008), o processo de abolição da escravidão foi iniciado com Lei de Eusébio de Queiroz, de 1850, que estabeleceu o fim do tráfico negreiro,

criminalizando quem infringisse essa lei. No entanto, é bom lembrar que continuou existindo o tráfico interno e o tráfico externo ilegal.

Posteriormente, os imigrantes europeus, - portugueses, espanhóis, italianos, holandeses e alemães - vieram como trabalhadores livres e remunerados. Todos esses personagens também constituíram a nação brasileira, dotando-a de pluralismo cultural juntamente com os indígenas e africanos. A expansão dessa população miscigenada ocorreu também com a concepção de filhos “ilegítimos” assumidos pela mãe, ou colocados para adoção por causa do envolvimento de brancos com negras e índias fora do matrimônio, nascendo muitos mestiços, despertando o estranhamento da cor da pele, conforme descreve Veiga (2007, p. 50): “A cor de pele foi motivo de estranhamento e repugnância social e cultural entre os indivíduos”.

Continua o autor:

Os africanos por serem escravos não faziam parte dos estudos, alguns foram incorporados para prestarem trabalhos aos jesuítas como os trabalhos da terra e engenho ou ofícios para o largo trabalho escravo como os serviços de marceneiros, serralheiros, fundidores, oleiros, cozinheiras, costureiras e, porém, sem acesso à leitura e escrita ou a educação elementar (VEIGA, 2007, p. 62).

Direcionados para o trabalho braçal e à servidão aos senhores e aos jesuítas, estabeleceram-se mazelas sociais que acompanham até hoje a história dos negros. Schwarcz (2007) afirma que os negros persistem à margem das maiores benesses do Estado, tendo acesso precário ao trabalho, ao lazer, à educação e à infraestrutura mais básica.

Para Schwarcz (2007, p. 11), a raça sempre deu o que falar no Brasil, por causa de “suas gentes de cores e costumes tão distintos”. O Brasil foi idealizado para se caracterizar como um país branqueado, na concepção corrente na virada do século XIX para o XX. Em 1930, passou a ser considerado uma nação “divinamente mestiça”, idealizada novamente. Portanto, a miscigenação não se estabeleceu de forma intencional: a sociedade brasileira tinha que ser vista como branca, enquanto os negros e indígenas continuavam à margem da sociedade.

Schwarcz (2007) desmonta o mito da democracia racial. Os símbolos mestiços tornaram-se historicamente reconhecidos dentro e fora do país: no âmbito da culinária, a

feijoadas; na música, o samba e a capoeira e, posteriormente, a Bossa Nova. A autora considera que essa guinada identitária tem início com a publicação de *Casa Grande e Senzala*, de Gilberto Freyre, obra em que o autor destaca a sociedade multirracial brasileira trazida pela ideia de “cadinho de raças”.

Dessa forma, faz, portanto, uma leitura otimista fundamentada no mito das três raças, segundo o qual até mesmo o loiro tem em sua raça o negro. Nisso a miscigenação surge como sinônimo de tolerância racial e convivência pacífica e harmoniosa entre negros e brancos, a despeito do escravismo fundante dessa relação. Porém o branco não aceita o negro como um possível parente, como genro, nora, cunhado, cunhada etc. Assim como foi demonstrado na pesquisa do jornal Folha de S. Paulo em 1984, citado nos estudos de Moura (p.136, 2020).

Já Fernandes (2007) afirma que o mito da democracia racial surge como um legado da escravidão, sendo um falseamento da realidade, pois carrega consigo pesadas marcas históricas da herança paupérrima dessa população, que tem seu trabalho inferiorizado na competição com a mão de obra imigrante, até mesmo devido à cor da pele. O autor nomeia como “metamorfose do escravo” o processo brasileiro de exclusão social do negro, por causa da cor da pele, relegado à subalternidade de uma modernização que nega o conflito. Ou seja, a própria estrutura social era problema para o negro, pois bloqueava sua cidadania plena, já que trazia como herança a desigualdade e a miséria.

Em 1823 a elite do país começava a reivindicar maior participação na política e Dom Pedro I convoca uma Assembleia Constituinte com o objetivo de elaborar uma constituição para o novo Estado soberano. Partiu-se da ideia de Antônio Carlos de Andrade e Silva de que, para ter o direito ao voto, seria eleitor quem possuísse uma renda anual equivalente a 150 alqueires de farinha de mandioca. Por esse motivo, esse projeto ficou conhecido como a Constituição da Mandioca, evidenciando o poder da elite agrária da época.

O “voto censitário” era direito apenas para homens maiores de 25 anos que possuíssem renda anual de 100 mil réis e que poderiam votar nas eleições. A necessidade de renda aumentava à medida que aumentava a importância do cargo a que a pessoa se candidatasse. Além disso, para se candidatar, era necessário ser brasileiro e católico.

Assim, pode-se perceber que a maioria da população ficou excluída do direito ao voto. Homens pobres, mesmo se livres, mulheres, escravizados e indígenas não possuíam direito de votar para decidir os caminhos da nação brasileira.

A Lei do Ventre Livre, do Brasil imperial, estabeleceu que crianças filhas de mulheres escravas nasceriam livres a partir de 12 de maio de 1871, porém as mães permaneciam escravizadas e que amamentavam crianças “livres”. A escritora Cida Bento descreve sobre essa lei:

Libertando os filhos de mulheres escravizados, mas colocando-os sob custódia do senhor, que deveria receber uma indenização do Estado quando a criança completasse oito anos, ou poderia exigir compensação da própria criança, forçando-a a trabalhar até os 21 anos. Para Daniel Teixeira (2020) essa foi uma forma clara de institucionalização do trabalho infantil (2022, p. 33-34).

Em 1885, com a lei dos Sexagenários, como o próprio nome diz, os escravizados que tinham 60 anos ou mais seriam libertados por seus senhores. No entanto, como os escravizados não possuíam certidão de nascimento, não se sabia ao certo sua idade. Dessa forma, o respeito à lei ficava difícil.

Ambas essas leis, a do Ventre Livre e a dos Sexagenários, foram perversas, no sentido de que o senhor dos escravizados podia negar auxílio à subsistência das crianças nascidas livres e dos idosos já sem condições de trabalhar.

Em 1888 ocorreu a abolição da escravidão sem qualquer mecanismo de proteção ao recém-liberto. O negro perdeu lugar no mercado de trabalho com a forte política de branqueamento da sociedade de trazer imigrantes europeus para o Brasil.

A Constituição de 1891, a primeira do Brasil republicano, aboliu o voto censitário. E para ter direito ao voto era preciso ser homem alfabetizado. Novamente se impediu o direito ao voto a ex-escravizados, indígenas e mulheres, pois a maior parte da população era analfabeta.

Theodoro (2008) descreve que nesse contexto, continuou o processo de exclusão dos negros como cidadãos, dificultando o acesso ao trabalho, à educação e à dignidade humana, de modo que eram obrigados a se refugiarem em pequenos guetos, à margem da sociedade, acentuando as diferenças entre brancos e negros na sociedade brasileira. Assim, o mercado de trabalho se desenvolveu com os imigrantes. Aos pretos e pardos

restou principalmente o trabalho informal, reproduzindo pobreza, em que prestavam serviços às classes altas e médias, com baixos salários vivendo num país de desigualdades por conta de sua cor de pele.

Cotidianamente, presenciamos a “metamorfose do escravo”, com pretos, pardos e indígenas recebendo menores salários, e vivendo nas periferias das cidades brasileiras. A isso, some-se a quantidade desumana de jovens que são mortos antes de completarem 30 anos, numa guerra invisível. Oportunizar o ensino superior por meio de cotas é uma tentativa de incluir jovens e adultos pretos, pardos e indígenas na estrutura social, alterando seu percurso histórico de marginalização. Essa oportunidade poderia transformar a realidade em que, como afirma Moura (2019, p. 31), “o negro é o último a ser contratado e o primeiro a ser demitido”.

Fernandes (2007) diverge de Gilberto Freyre acerca do mito da democracia racial e a construção desse ideal de branqueamento. Fernandes (2007), sociólogo originário de uma família proletária, desconstrói o mito por meio de dados estatísticos e geográficos, demonstrando que o negro habita onde há fome e miséria.

Uma reversão nesse quadro ainda persistente passa, necessariamente, por políticas públicas/afirmativas tais como (mas não somente) as cotas em universidades públicas, visando modificar a estrutura social pela inclusão educacional.

Nessa perspectiva, Fanon (2008) afirma que ideologia colonialista impõe a forma com que o próprio negro se olha e se compreende, tomando o reflexo do homem branco colonizador como referência. Há nisso uma distorção inerente, como anomalia psicossocial, da ascensão e inclusão do negro se expressar como um desejo de ser branco. A luta contra o racismo não é ser o outro, e sim a luta para entrar na dialética entre eu e o outro, no sentido de que o negro, o pardo e o indígena necessitam assumir sua identidade com aceitação, reconhecida como legítima e diferente do branco, sem sujeição. Esses pretos, pardos e indígenas precisam ser livres para assumirem sua cor de pele e identidade.

Moura (2008) analisa os mais de 20 anos de estudo e pesquisa acerca da questão da negritude e afrodescendência no Brasil, discutindo as relações raciais e o racismo. Descreve que o racismo não é apenas um resquício da sociedade escravista e sim um elemento constitutivo do próprio capitalismo (brasileiro), no qual a riqueza acumulada pelo trabalho forçado dos africanos ensejou a constituição do capitalismo moderno,

nomeando como escravismo tardio o período histórico da transição do sistema escravista para o capitalismo.

O autor sinaliza que durante a vigência da escravidão, com o tráfico negreiro, existia toda uma conjuntura a favor do sistema escravocrata envolvendo o Estado, juízes, marinha, políticos, padres, Igrejas, ou seja, uma estrutura dominante e operante em favor da manutenção da escravidão, sem meios para os escravizados lutarem por justiça. Na América, o Brasil foi o último país a abolir a escravidão, revelando sua resistência ao trabalho livre, divergindo da obra “Casa Grande & Senzala”, de Gilberto Freire, pois este propaga a existência de passividade e harmonia entre escravizados e senhores, em que não se destaca a resistência de negros e indígenas. Ao contrário, em Moura (2019) lê-se sobre os diversos momentos de resistência e rebeldia dos negros, retratados nas fugas, formação de quilombos, na manutenção de sua própria cultura, dialetos e religião.

Moura (2019) afirma que a sociologia a respeito do negro é uma sociologia branca, pois existe um conjunto conceitual branco aplicado à realidade do negro brasileiro. Em todas as causas econômicas, sociais, históricas e ideológicas o negro é inferiorizado. Quando se trata do negro, existem até mesmo explicações biológicas para afirmar a suposta superioridade e exaltar a cultura e a raça dos dominantes brancos.

Sendo assim, o autor conceitua essa superiorização como racismo e autoritarismo, servindo como mecanismo de sustentação de privilégios. O trabalho livre para os negros e afrodescendentes marginalizados na pobreza, discriminação e rejeição social acontece a partir dos bloqueios estratégicos para que não haja ascensão e participação social dessa população.

Dessa forma, Moura (2019) conclui que o governo e a sociedade têm o dever de reparar historicamente a opressão do povo negro com políticas afirmativas. Este trabalho tem a intenção de tornar visível e compreender as políticas de cotas e contribuir para combater a segregação invisível, o racismo e autoritarismo.

Bourdieu e Passeron (1975) descrevem a segregação invisível proporcionada pela violência simbólica da sociedade, até mesmo na ação pedagógica assegurada pela autoridade escolar. Trata-se de impor a cultura dominante para o todo social, de modo que o capital cultural dos povos subalternos é invisibilizado e deslegitimado, carecendo de valor nas trocas sociais.

A dominação colonial aconteceu por meio do uso da força sobre os escravizados, como a força das leis e da religião e do uso da violência, em que ajudou na acumulação primitiva de capital e continuar sua dominação na passagem para o capitalismo dependente.

Assim, a violência simbólica reproduz a cultura dominante na formação e manutenção do campo social, hierarquizando as relações de força e poder, como no mercado, por exemplo, em o valor econômico difere do valor simbólico dos produtos das diferentes culturas.

A violência contra os ex-escravizados permaneceu no pós-abolição, pois não houve nenhum tipo de indenização ou projeto para a inclusão dos negros no mercado de trabalho para que pudessem vender sua força de trabalho como trabalhadores livres. Sua participação da economia foi descartada com o pretexto da suposta inferioridade de seu trabalho, e sendo inferior não poderia ocupar cargos e funções com excelência. Nesse momento histórico a política estava voltada ao branqueamento da sociedade brasileira, com a chegada de imigrantes brancos para ocupar os diferentes campos de trabalho.

A ação pedagógica reproduz os valores do capital social no sentido de valorizar o que beneficia a lógica do capital, como por exemplo um idioma mais valioso que outro, no quesito valor econômico e relevância social. A escola é também uma derivação do capitalismo, reproduzindo seus valores e instrumentos de perpetuação. Quanto mais sutil é essa reprodução, maior seu alcance. O indivíduo não percebe que foi doutrinado, manipulado ou que reproduz a cultura dominante.

Exemplo disso é o direito do voto negro, que só aconteceu após 46 anos da Abolição, em 1934, o que demonstra como a sociedade e sua estrutura racista agem para barrar o negro como cidadão de direitos. Mesmo assim, eram poucos os negros e afrodescendentes que votavam, uma vez que grande parte dessa população continuava analfabeta. Apenas com a Constituição de 1988 se estabeleceu o direito do voto aos analfabetos - portanto cem anos após a Lei Áurea.

E a Lei de Cotas, de 2012, 124 anos após a abolição da escravatura, pode-se perceber a lentidão de políticas para beneficiar o povo preto, pardo e indígena. Isso serve para nos dar uma medida da lentidão do estabelecimento de políticas para beneficiar o povo preto, pardo e indígena.

A reprodução cultural acontece no trabalho pedagógico por meio da inculcação e imposição do arbítrio cultural pela autoridade pedagógica nas relações sociais. A instância pedagógica reproduz os princípios abstratos com suas ideologias para sua existência, e é aceita pelos membros dessa sociedade, podendo ser reproduzida como *habitus*. Conforme o conceito bourdieusiano, os papéis sociais são introjetados e reproduzidos diariamente, tal como o papel social do filho, do aluno, do professor, da mãe etc. Sendo assim, perpetuam-se práticas e hábitos através do poder da violência simbólica da ação pedagógica exercida na cultura de um grupo ou classe como sistema simbólico.

O capital cultural serve ao pertencimento ou exclusão de uma classe, de um grupo, de uma família. Quanto maior o conhecimento acerca dos capitais dominantes, maior será a facilidade de adaptação e inserção na escola e na universidade, até mesmo partindo de uma posição crítica como algo inerente a ele. A falta desse capital cultural fará com que a pessoa seja excluída de lugares ou grupos por não ter conhecimentos, hábitos dominantes, permanecendo na posição de oprimido.

Em 1988 foi promulgada a Constituição Federal, cujo artigo 5 define o racismo como crime inafiançável e imprescritível, além de estabelecer pena de reclusão para quem for julgado culpado por praticá-lo. Nesse contexto, a Constituição Federal traz os princípios de igualdade e dignidade humanas.

Entretanto, o recente estudo realizado pela Faculdade Baiana de Direito - com apoio de JusBrasil e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) - revela que em 12 anos, nenhum réu foi condenado por crime racial praticado na *internet* (de julho de 2010 a outubro de 2022) ou recebeu condenação com pena a ser cumprida em regime fechado no Brasil. Isso configura o acordo não verbalizado e perpetuado de autopreservação que atende determinado grupo, isto é, o pacto da branquitude, de Cida Bento (2022).

A Constituição Federal estabeleceu dois importantes artigos específicos para os indígenas:

O artigo 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

O artigo 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo.

Infelizmente, a Constituição Federal não atendeu totalmente os direitos dos indígenas, pois permite que mantenham sua cultura, porém a terra indígena foi declarada patrimônio da Nação, o que ainda hoje gera conflitos sujeitos a interesses diversos, e desses conflitos decorrem brigas, mortes e extermínio, geralmente de indígenas.

Em dezembro de 1973 foi criado o Estatuto do Indígena, com a finalidade de protegê-lo, além de regulamentar procedimentos. Esse estatuto, no entanto, continua recebendo duras críticas devido à contradição existente em seu primeiro artigo:

Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional. Estatuto do Indígena, 1973.

Sendo assim, pode-se perceber a contradição entre a Constituição Federal que afirma que o indígena pode manter seus valores, costumes e cultura e no Estatuto do Indígena a lei revela a intenção de “integrá-lo, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional”, permanecendo a ideia de que o indígena é uma segunda classe de pessoa que precisa de aperfeiçoamento para existir no sistema capitalista.

Dessa forma, pode-se perceber a necessidade de o indígena estar munido de conhecimento para se proteger do homem branco e de seus interesses capitalistas como afirma o escritor pertencente à Academia de Letras Brasileira, o líder indígena Ailton Krenak:

O branco acha que o ambiente é “recurso natural” como um almoxarifado onde você vai e tira as coisas. Para o indígena, é um lugar onde você deve pisar suavemente, porque está cheio de outras presenças. (Redes sociais do autor-instagram do autor, 2023).

Entretanto, antes dessas leis e do estatuto, houve grandes massacres de indígenas, com o intuito de extermínio por parte dos ditos civilizados, que queriam as terras dos indígenas para uso da agropecuária, além de tentativas de utilizar a mão de obra do indígena e instituir os costumes dos homens brancos na forma de comer, vestir-se, pois originalmente os indígenas não faziam uso de roupas.

Matérias foram veiculadas na imprensa denunciando ataques a indígenas, que reagiram em defesa de sua terra e de seus costumes, geralmente arriscando a própria vida.

Exemplo disso foi:

Nas matas de araucárias dos Estados do Paraná e Santa Catarina, os índios Xokleng eram chacinados por bugreiros profissionais para expulsá-los de suas terras em que sempre viveram e foram destinados aos imigrantes alemães e italianos (RIBEIRO, 1985, p. 118).

Em 1893, os missionários capuchinhos que catequizavam índios Pojixá em Itambacuri, Minas Gerais foram atacados e levado ao desespero. O ataque fracassou e os índios fugiram para as matas do Mucuri onde todos foram caçados por sertanejos revoltados contra o insólito ataque aos piedosos missionários (RIBEIRO, 1985, p. 122).

Em 1901, cinco padres franciscanos e nove freiras que dirigiam uma missão de catequese dos índios Guajajára, em Alto Alegre, município do Barra do Corda, Maranhão, foram trucidados pelos índios revoltados com a separação de pais e filhos, moças e rapazes. A represália imediata, contra inocentes e culpados, revestiu-se de requintes de crueldade da parte de sertanejos e índios. Mesmo passado 20 anos do episódio, os índios tinham medo de revelar a sua identidade por receio com o que poderia acontecer (RIBEIRO, 1985, p. 123).

Os indígenas enfrentavam a fome, epidemias de doenças trazidas pelos brancos e para as quais tinham pouca ou nenhuma resistência, ataques em suas aldeias e revidaram. Houve pessoas - como o cientista Hermann Von Ihering - que defendiam o extermínio dos índios hostis, agressivos para que não atrapalhassem o processo da “civilização” e defender o homem branco contra a raça vermelha e assim, “exterminem-se os refratários à marcha ascendente da nossa civilização” e ainda, defendia “diante de uma população mais bem-dotada, os mais fracos devem ceder lugar” (RIBEIRO, 1985, p. 120).

Por pressão popular começou-se a se discutir politicamente a situação do indígena brasileiro, quais caminhos para os indígenas. Foi então criado o Serviço de Proteção ao Índio-SPI, em 1910, liderado pelo marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, cujo lema era: “*Morrer, se preciso for, matar, nunca*” (RIBEIRO, 1985, p.128).

Mesmo atingido por uma flecha, Rondon continuou defendendo a forma originária de vida dos indígenas, além da criação da reserva indígena no Mato Grosso, o Parque Nacional Indígena do Xingu. Contactou povos de muitas aldeias indígenas, contribuindo para o melhor entendimento com eles. A contribuição de Rondon para a integração das regiões mais isoladas do país e com grande proporção de população indígena fez com que

ele fosse homenageado dando nome ao antigo território de Rondônia, transformado em Estado em dezembro de 1981 e instalado em janeiro de 1982.

Ribeiro (1985) descreve como Luiz Bueno Barbosa descreve o SPI idealizado por Rondon:

O serviço não procura nem espera transformar o Índio, os seus hábitos, os seus costumes, a sua mentalidade, por uma série de discursos, ou de lições verbais de prescrições, proibições e conselhos; conta apenas melhorá-lo, proporcionando-lhe os meios, o exemplo e os incentivos indiretos para isso: melhorar os seus meios de trabalho, pela introdução de ferramentas; as suas roupas, pelo fornecimento de tecidos e dos meios de usar arte de coser, à mão e à máquina; a preparação de seus alimentos, pela introdução do sal, da gordura, dos utensílios de ferro, etc; as suas habilitações; os objetivos de uso doméstico; enfim, melhorar tudo quanto ele tem e que constitui o fundo mesmo de toda existência social. E de todo esse trabalho, resulta que o índio torna-se um melhor índio e não um mísero ente sem classificação social possível, por ter perdido a civilização a que pertencia sem ter conseguido entrar naquela para onde o queiram leva (RIBEIRO, 1985, p. 128-129)

Esse trabalho obteve reconhecimento em 1959 na 39ª Conferência Internacional do trabalho em Genebra, que “aprovou, como recomendação para orientar a política indigenista de todos os países que têm populações indígenas, um documento inspirado, em grande parte, na legislação brasileira” (RIBEIRO, 1985, p. 129). Apesar de seu ‘sucesso’, o SPI foi perdendo força devido aos interesses políticos e dos setores rurais, ou seja, para muitos políticos os indígenas não tinham tanta importância.

Para Clovis Moura, as camadas brancas dominantes projetaram uma sociedade democrática para eles, criando por outro lado, uma ideologia escamoteadora, capaz de encobrir as condições reais sob as quais os contatos interétnicos se realizam no Brasil (2003, p. 92). Isto é, continuam a existir grupos oprimidos ou marginalizados e cumulativamente discriminados (MOURA, 2003, p.150).

Somente com a Lei 9394/96 foi possível a ampliação da escola pública para todos, incluindo pretos e pardos, oportunizando maior acesso e permanência de todas as crianças e jovens, em idade própria ou não, nas escolas. Essa lei também estabeleceu a obrigatoriedade de os governantes em prover escolas públicas para a sociedade. Dessa forma, essa lei possibilitou a expansão do ensino básico, oportunizando maior quantidade

de jovens e adultos a concluir o ensino médio e prosseguir com o ensino superior, tornando possível sua ascensão social.

Em 20 de dezembro de 2003 a Lei 9394/96 sofreu alteração, com a Lei 10.639/03 para a inclusão no currículo da rede de ensino nacional a obrigatoriedade do ensino da história e cultura afro-brasileira.

Em março de 2008 a Lei 9394/96 sofreu alteração com a Lei 11.645/08 para a inclusão obrigatória - no currículo da rede de ensino nacional - do ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”.

Após quatro anos e cinco meses, em 29 de agosto de 2012 foi promulgada a Lei 12.711/2012 tratando das cotas para pretos, pardos, indígenas e estudantes do ensino médio público para a continuação dos seus estudos no ensino superior público.

Bourdieu (1979) amplia a discussão sobre os três Estados do Capital Cultural. Para ele, a transmissão doméstica desse capital será um determinante social no investimento educativo, pois a família investe tempo, rendimentos econômicos e sociais e, assim, esse investimento influenciará o rendimento escolar por meio do capital social herdado. Dessa forma, esse estado incorporado ao estudante, pois é algo intransferível de suas condutas e hábitos, porém se transforma em capital simbólico proporcionado pela família, distinguindo sua origem em “*status*”, o estado objetivado do capital cultural também proporcionado pela família de aspecto econômico, material.

Bourdieu (1979) explica como a quantidade de quadros em casa, biblioteca, acesso a viagens atestam o capital cultural de uma família. Os diplomas operam de forma semelhante, como prova de obtenção de uma competência relativa ao capital cultural dominante. Este é chave para adentrar a esfera de um grupo dominante, assegurando o acesso ao próprio capital disponível nas relações de trabalho e de mercado.

Sendo assim, jovens pretos, pardos, indígenas e oriundos de família pobres terão maior dificuldade de inserção nas escolas, em concursos e universidades do que um jovem inserido desde sempre numa classe social dominante à qual se associa um capital cultural igualmente dominante. Há necessidade de cotas raciais para suprir, em parte, esse capital cultural negado nos diversos hábitos ou “estados incorporado, objetivado e institucionalizado”, de acordo com Bourdieu (1979).

Sabendo da importância do diploma no mercado de trabalho, muitos jovens de periferia, pretos, pardos e indígenas, filhos de trabalhadores e trabalhadoras, irão buscar o ensino superior público e privado, participando de políticas afirmativas para conseguirem concretizar seus sonhos e de sua família por meio da lei de cotas.

Fanon (2008) deixa a lição de como pretos e pardos devem se livrar de suas barreiras rumo a um corajoso engajamento na realidade e entender as dimensões críticas do ato de questionar como parte das lutas em prol da dignidade humana. Isto é, para ocupar espaços sociais como os bancos universitários em cursos de graduação, por meio de políticas afirmativas como as cotas. Mas é preciso ir além, promover a desalienação do afrodescendente, com sua tomada de consciência a respeito das realidades econômicas e sociais.

Fanon (2008) alerta para o fato de que o afrodescendente sofre perdas antes mesmo de começar a lutar pela existência. Por isso, as cotas raciais são necessárias para o ingresso no ensino superior, por sua herança de mazelas, misérias e estereótipos negativos, para ocupar e agir em diferentes territórios na sociedade brasileira. Assim, é imprescindível o acesso ao conhecimento, ou seja, ao ensino superior, e também aos cursos de alta procura, como cursos das chamadas ciências exatas, etc.

Pode-se concluir com uma afirmação de Fanon (2008, p. 14), segundo o qual ao “estudar os problemas enfrentados pelas pessoas negras, as próprias pessoas passam a ser o problema”. A pesquisa para este trabalho tem caráter social e político, e busca a efetivação de políticas públicas no ensino superior público no país, possibilitando o acesso aos cursos de graduação para pretos, pardos e indígenas.

Portanto, na próxima seção explicaremos sobre a distribuição de vagas a partir da política pública com a Lei nº 12.711/2012.

## **2.2 - Política e ação afirmativa**

Pretende-se neste capítulo tratar dos conceitos de políticas públicas e ação afirmativa. Conforme Bayma destaca em seu artigo (2012), há seis autores que explicam

essa definição, além de contextualizarem sua origem e utilização em países como Estados Unidos, França e Índia.

Bayma (2012) pesquisou os autores Carmem Lúcia Antunes (1996), Joaquim Barbosa (2005), Mélin-Soucramaniem (1997), Robert Alexy (2007), Daniel Sarmiento (2008) e Lewandowski (2012).

Lewandowski (2012, *apud* BAYMA, 2012) descreve que as políticas afirmativas tiveram início na Índia - país marcado pela estratificação social, diversidade cultural e étnico-racial - em cuja Constituição de Independência se decidiu “adotar a discriminação positiva em benefício das classes desfavorecidas”. Ele considera para as ações afirmativas o critério social ou de baixa renda, porém destaca a importância de se promover a inclusão social de ordem étnica e racial.

Com o surgimento da ideia do Estado de Bem-estar Social no século XX, foram identificados setores sociais desfavorecidos que necessitavam de recursos e ações para melhor atendê-los, no que posteriormente se chamaria de “discriminação positiva”, devido à insuficiência de políticas públicas, que não reduziam a desigualdade de grupos em situação de desfavorecimento.

Sarmiento (2008, *apud* BAYMA, 2012) define os quatro fundamentos das políticas de ação afirmativa para justificar suas ações:

1 - Argumento da justiça compensatória, como na situação dos negros hoje, como resultante do “histórico de discriminações no passado que remonta a escravidão. Assim, é justo que a sociedade atual os compense, não apenas em razão das injustiças sofridas por seus antepassados, mas sobretudo, em virtude das injustiças que continuam atingi-los na atualidade”.

Conforme Sarmiento (2008, *apud* BAYMA, 2012), há discursos de que não devemos nos responsabilizar pela escravidão, pois as pessoas da atualidade não estavam naquela época, e assim, retiram qualquer culpa ou responsabilidade para com esse povo e seus descendentes. Entretanto, percebe-se que a escravidão ainda interfere na atualidade de pretos, pardos e indígenas, pois eles estão na base da pirâmide social, com menos escolaridade, menor acesso ao ensino superior, etc.

2 - Justiça distributiva com a constatação empírica da desvantagem. Exemplifica com a situação dos negros e assim afirma que é necessário adotar medidas que possam favorecê-

los, com objetivo de distribuir melhor os bens socialmente relevantes para proporcionar relações mais equilibradas.

É o que se espera que aconteça com as políticas públicas e ações afirmativas no ensino superior brasileiro, o PROUNI nas universidades particulares e a Lei 12.711/2012 para cotas nas universidades federais, entre outras ações para uma possível ascensão social dos grupos minoritários, pobres com pretos, pardos e indígenas, além de brancos pobres.

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) aponta que o brasileiro pobre leva 180 anos, ou seja, nove gerações para ascender socialmente à classe média considerando as atuais condições de renda, educação, trabalho e saúde. Segundo a matéria do Jornal Folha de S. Paulo (12/08/2023), especialista da Fundação Getúlio Vargas - FGV afirma que “é preciso corrigir a desigualdade de oportunidades, que leva à desigualdade de renda. Só depois posso avaliar a igualdade de desempenho de um indivíduo para outro”.

3 - Argumento do pluralismo: vivemos em uma sociedade multiétnica e pluricultural, que é a maior riqueza do país. Porém, para que todos se beneficiem dessa riqueza, é preciso romper o modelo informal de segregações, que priva a convivência ‘igualitária’ e a compreensão das diferenças culturais e de valores.

Entende-se que a dignidade de vida deva chegar para todos e não apenas para alguns, como acontece no caso das periferias, em favelas que têm em sua maioria pretos, pardos e indígenas, com pouco acesso a saneamento básico, escolas, creches, havendo maior número de homicídios, criminalidade etc., como descreve Florestan Fernandes (2007) sobre o mito da democracia racial, em que o preto, o pardo e o indígena têm localização e endereço.

4 - Fortalecimento da autoestima e da identidade. Sarmento (2008) conclui que a ação afirmativa não se relaciona apenas com a justiça social. Entende-se que a justiça social deve se refletir no reconhecimento de valores culturais diversificados e identidades marginalizadas, integrando-os à sociedade.

Nesse caso, são necessárias ações afirmativas para a descolonização de um “ideal” certo, amado, bonito, europeu, para que se afirme a identidade de um povo, as culturas como as dos povos indígenas e negros, que por muito tempo sofreram violência simbólica,

com suas culturas tratadas como inferiores, além de subjugar suas religiões. Assim, ações afirmativas precisam ser adotadas na sociedade para fazer valer a pluralidade de culturas, valores e religiões, para que sejam respeitados.

A terceira autora que Bayma (2012) traz em sua pesquisa é Antunes (1996), destacando que as ações afirmativas podem ser políticas públicas ou privadas voltadas para neutralizar efeitos da discriminação. A discriminação de fundo cultural, estrutural, enraizado na sociedade precisa ser combatida para que ocorram transformações culturais e sociais relevantes de acordo com o princípio do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano.

O quarto autor que Bayma (2012) destaca em seu artigo é Barbosa (2005, *apud* BAYMA, 2012), que salienta que a lei dá a ideia de igualdade formal, a ideia de igualdade de oportunidades para todos. Barbosa aponta ainda “os diversos experimentos constitucionais pautados na necessidade de extinguir-se ou mitigar o peso das desigualdades sociais” para proteger as pessoas socialmente desfavorecidas e seus interesses.

O quinto autor é Robert Alexy (2007, *apud* BAYMA, 2012) para quem “as ações são entendidas com um instrumento temporário de política social, que objetiva integrar e aumentar a participação na sociedade de grupos de pessoas que de outra forma permaneceriam ‘alijados’ por razões de raças, sexo, etnia, deficiência física e mental, ou classe social”.

O último autor que Bayma (2012) traz é Mélin-Soucramaniem (1997, *apud* BAYMA, 2012) que afirma que a “discriminação positiva é um tratamento diferenciado que visa favorecer determinados grupos, com o objetivo de reparar desigualdades por um período temporário”.

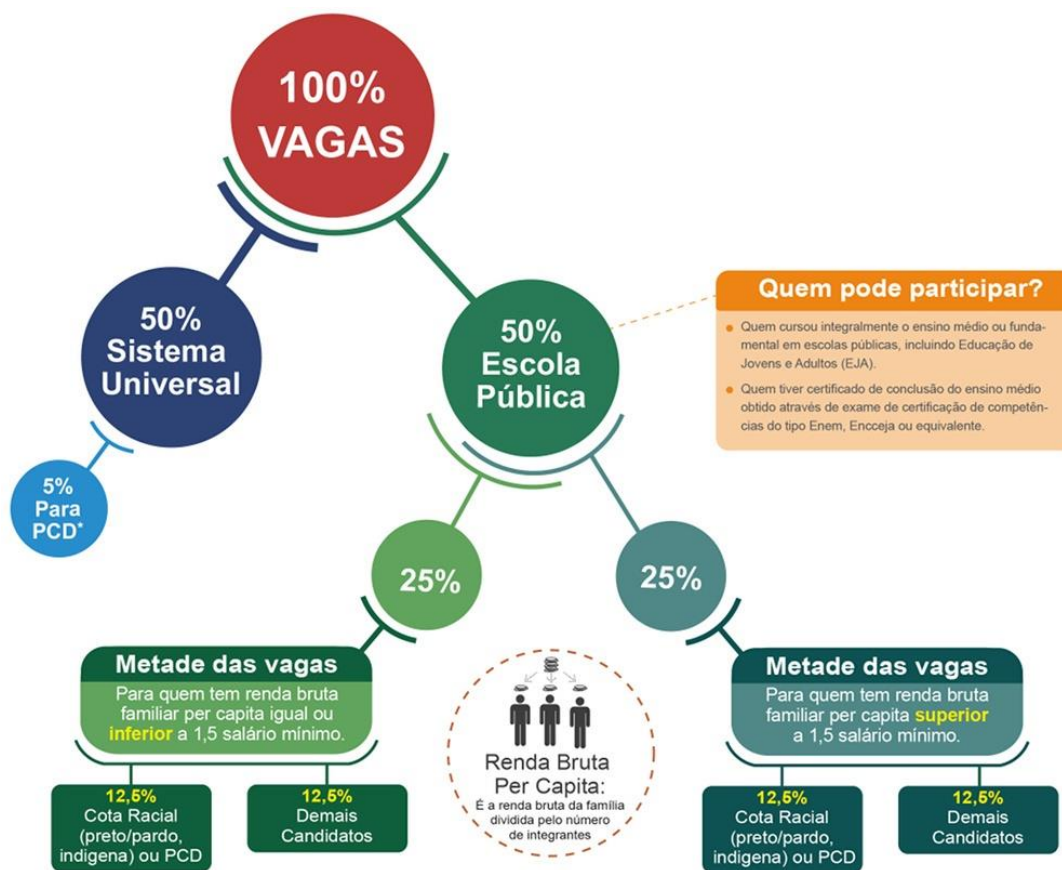
Bayma (2012, p. 330) conclui que:

Para ser beneficiário das ações afirmativas é preciso que demonstre a discriminação contra aquele grupo determinado atua de maneira poderosa, impedindo ou dificultando substancialmente o acesso das minorias a determinadas esferas sociais, como ao mercado de trabalho e à educação. A par desse aspecto, a segregação deve ter sido efetuada com base na raça, no gênero, na deficiência, na etnia ou na classe social. Deve-se, ainda, comprovar que não há uma projeção de integração naturalmente, em um futuro próximo, ou seja, se nada fosse feito em relação às minorias beneficiadas, não haveria qualquer tipo de mudança social relevante, dentro de um espaço razoável de tempo.

### 2.3 - Procedimento de aplicação da Lei nº 12.711/2012 sobre o ingresso nas instituições federais de ensino.

A figura 1 objetiva exemplificar como ocorre a divisão de cotas nas Universidades Federais, segundo o portal do MEC.

Figura 1 - Cálculo do número das vagas reservadas.



\*PCD = pessoa com deficiência.

Fonte: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, conforme a Lei nº 12.711/2012.

Observando-se a imagem 1, pode-se verificar que o curso tem 100 vagas e metade delas, ou seja, 50 vagas são destinadas à ampla concorrência e outras 50 vagas - a outra

metade - são destinadas aos egressos que tenham cursado todo o ensino médio em escola pública.

Essas 50 vagas para egressos do ensino médio público serão desmembradas, isto é, divididas e subdivididas:

2ª Divisão será por renda: A) renda inferior-igual a 1,5 salário-mínimo *per capita* e B) renda maior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, obtendo-se dois grupos com 25 vagas cada.

3º Dentro dos dois grupos (A e B) por renda, acontece a subdivisão com a concessão mínima de vagas exigida pela lei conforme o número de pessoas pretas, pardas e indígenas naquele Estado, de acordo com os dados do IBGE, e as demais vagas são destinadas a cotas sociais para brancos que frequentaram o ensino médio público.

4º Desse mínimo (25% garantido por lei para as IES executarem) de acordo com dados do IBGE, acontece a última subdivisão em cada grupo de renda inferior e igual a R\$1.980,00, ou seja, a subdivisão entre pretos, pardos e indígenas e, dentre estes, o subgrupo daqueles que possuem alguma deficiência.

De acordo com dados de 2022 do IBGE, em São Paulo tem-se a proporção de pretos, pardos e indígenas de 37% para cotas. Porém, a importância do percentual do IBGE é para a execução mínima das cotas. As Universidades têm autonomia para aumentar a cota.

Conforme Fanon (2008, p. 28) “a desalienação do negro implica uma súbita tomada de consciência das realidades econômicas e sociais”. Se o objetivo é alcançarmos a equidade, é preciso compreender o que é permanentemente excludente na sociedade, na política de cotas e na própria estrutura universitária. Pretende-se com este trabalho discutir quais os espaços e cursos de graduação reservados à população preta, parda e indígena, assim como sinalizar caminhos para políticas públicas que possam até ampliar direitos e munir de conhecimentos a população preta, parda e indígena.

Espera-se que este trabalho possa contribuir para “uma prática social capaz de romper a segregação invisível, mas operante em que vive a população negra no Brasil” (MOURA, 2019, p. 36).

## CAPÍTULO 3 – CARACTERIZAÇÃO DA UNIFESP

### 3.1 - Instituição de Ensino Superior

A instituição de ensino superior escolhida para a pesquisa foi a Universidade Federal de São Paulo, localizada na cidade de São Paulo, fundada em 1933 como Escola Paulista de Medicina no *campus* São Paulo, com subsídios privados e públicos. Em 1994 com a Lei n.º 8.957, a Escola Paulista de Medicina tornou-se universidade federal, mantendo os cursos de graduação de medicina, enfermagem, ciências biológicas (modalidade médica - seis anos), fonoaudiologia e tecnologia oftálmica, cursos de período integral.

Em 2005 houve a expansão do ensino nas diversas áreas do conhecimento, com a implantação de novas unidades em municípios próximos à capital paulista, reivindicação dos movimentos sociais da capital e periferia. Os novos *campi* estão localizados na Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, São José dos Campos, Osasco e zona leste de São Paulo.

O *campus* da baixada santista foi inaugurado em 2006, com nove cursos de graduação: Educação física, Engenharia ambiental, Engenharia de petróleo, Fisioterapia, Interdisciplinar em ciência e tecnologia do mar, Nutrição, Psicologia, Serviço social e Terapia ocupacional.

No *campus* de Diadema, inaugurado em 2007, encontram-se sete cursos de graduação: Ciências, Ciências ambientais, Ciências Biológicas, Engenharia química, Farmácia, Química e Química industrial.

No *campus* de Guarulhos, inaugurado em 2007, existem os cursos “ABI” (Área Básica de Ingresso), que são cursos iniciais de dois anos, descritos pela instituição como cursos ou forma específica de admissão. Após concluído, o estudante pode optar por continuar o curso e optar por bacharelado ou licenciatura por mais dois anos. Nesse caso, para continuar os estudos na mesma área pretendida, é necessário participar novamente do processo seletivo interno na área de Ciências Sociais, Filosofia, Letras português, Letras português-espanhol, Letras português-francês, Letras português-inglês. E ainda, o curso de pedagogia oferecido em dois períodos.

Os cursos de graduação ABI têm a duração de dois anos para o bacharelado em Ciências Sociais, Filosofia, História, História da arte, Letras-português, Letras-espanhol, francês e inglês e de licenciatura em Ciências Sociais, Filosofia, História, Letras-português, espanhol, francês e inglês.

No *campus* de Osasco, inaugurado em 2011, encontram-se seis cursos de graduação: Administração, Ciências atuariais, Ciências contábeis, Ciências econômicas, Direito e Relações Internacionais.

No *campus* de Osasco está a Reitoria e se encontram os cursos de graduação de Tecnologia em design educacional.

No *campus* de São José dos Campos, inaugurado em 2007, encontram-se sete cursos de graduação: Biotecnologia, Ciências da computação, Engenharia biomédica, Engenharia de computação, Engenharia de materiais, Interdisciplinar em ciências e tecnologia e Matemática computacional.

No *campus* da zona leste, inaugurado em 2020, encontra-se o curso de graduação em Geografia com habilitações em licenciatura e bacharelado. Esse *campus* também oferece a modalidade ABI.

No *campus* de São Paulo encontram-se os cursos de graduação em Biomedicina, Curso superior de tecnologia de informática em saúde, Curso superior de tecnologia de informática em Radiologia, Curso Ciências Biológicas.

Conforme o documento de adesão, 1º edição de 2023, essa instituição de ensino superior oferece 66 cursos de graduação considerando os cursos de ABI, totalizando 3.499 vagas autorizadas pelo MEC. Para o ingresso pelo SISU - que é a seleção unificada por um sistema eletrônico do MEC - reúne todas as vagas ofertadas pelos institutos e universidades federais. Esse sistema executa a seleção dos estudantes a partir das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) por vagas, curso e modalidade de concorrência, de acordo com as opções dos candidatos inscritos no sistema e são selecionados por ordem de maior classificação, ou seja, os candidatos com maiores notas são selecionados para estudar naquele curso de graduação na Instituição de Ensino Superior, em que o/a candidato/a se inscreveu.

Dessa forma, a IES participou no SISU com 56 cursos de graduação, com 2.948 vagas ofertadas no ano de 2023. Exatamente 1468 vagas foram ofertadas para ampla

concorrência e 1.480 vagas ofertadas de acordo com ações afirmativas, cotas pela Lei nº 12.711/2012. Pode-se observar que existem 12 vagas a mais para as cotas, comparando com a ampla concorrência.

A universidade ofereceu o sistema de cotas sociais e raciais divididas conforme a legislação, em oito categorias ou subdivisões, sendo:

T1 ou L1 - Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**T2 ou L2 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.**

T3 ou L3 - Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**T4 ou L4 - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

T5 ou L5 - Candidatos(as) com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**T6 ou L6 - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

T7 ou L7 - Candidatos(as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**T8 ou L8 - Candidatos(as) com deficiência autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.**

No caso deste trabalho, serão observados os ingressos nas categorias definidas pela legislação, conforme ações afirmativas: T2, T4, T6, T8. Constatou-se que a universidade utiliza cotas sociais para o T1, T3, T5, T7 e por isso menciona-se 50% das

vagas destinadas para as cotas, pois conforme a Lei 12.711/2012 deve-se garantir a oferta mínima de vagas de acordo com o censo IBGE para o Estado de São Paulo, sendo a porcentagem de 37%.

A UNIFESP utiliza ainda o sistema misto de notas para ingresso no processo seletivo, constituído pelo ENEM e a prova complementar da própria universidade. A nota final do candidato é obtida pela soma das notas do ENEM e da UNIFESP. São oferecidos dez cursos de graduação: medicina, ciências biológicas, engenharia ambiental, engenharia de petróleo, e os bacharelados em biotecnologia, ciência da computação, engenharia da computação, além de engenharia biomédica, engenharia de materiais e matemática computacional, compondo 551 vagas.

Assim, este trabalho focará a análise de 27% dos cursos de graduação de maior concorrência e 27% dos cursos de graduação de menor concorrência, isto é, 18 cursos de graduação de cada modalidade, considerando a relação candidato x vaga a partir das notas de corte obtidas no ENEM e no sistema SISU a partir do número de inscritos.

## CAPÍTULO 4 - CURSOS DE GRADUAÇÃO DE MAIOR CONCORRÊNCIA DA UNIFESP

Neste capítulo serão apresentadas as informações colhidas junto à IES disponível no *site* da UNIFESP e dados solicitados no portal FALA.BR. Os cursos de graduação de maior concorrência e suas respectivas vagas oferecidas, assim como a classificação dos cursos de graduação durante o processo seletivo do vestibular da UNIFESP encontram-se organizados em ordem decrescente na tabela 1.

**Tabela 1: Vagas oferecidas e classificação dos cursos de graduação de maior concorrência considerando a relação candidatos x vaga da UNIFESP.**

	Cursos	Vagas	Inscritos 2022	Relação candidato x vaga
1	Medicina-Integral	121	12.157	100
2	Psicologia-Integral	50	2.319	46
3	Direito-Integral	80	3.261	41
4	Administração-Noturno	40	1.353	34
5	Relações Internacionais-Noturno	40	974	24
6	Ciências econômicas-Noturno	40	816	20
7	Relações Internacionais-Integral	40	594	15
8	Administração-Integral	40	540	14
9	Ciências contábeis-Noturno	40	486	12
10	Curso superior de tecnologia radiologia-integral	17	189	11
11	Curso superior de tecnologia design educacional-integral	30	304	10
12	Nutrição-Integral	50	471	9
13	Ciências econômicas-Integral	40	368	9
14	Fisioterapia-Integral	50	452	9
15	Pedagogia-Noturno	60	450	9
16	Educação física-Integral	50	401	8
17	Farmácia-Integral	100	690	8
18	Pedagogia-Vespertino	60	690	8
	TOTAL	948	26.515	

Fonte: Dados cedidos pela IES (2023) - organização da autora.

Os dez primeiros cursos são considerados cursos das áreas clássicas que desfrutam de prestígio social, e que permitem auferir melhores salários e ocupar cargos mais altos. São eles: medicina, psicologia, direito, administração, relações internacionais, ciências contábeis e radiologia.

Merecem destaque os cursos de licenciatura que estão nessa lista dos cursos de graduação de maior concorrência devido a análise de 27% de 66 cursos da IES. Nesse caso, haverá análise dos 18 cursos mais concorridos da instituição, ocupando a 15ª classificação o curso de pedagogia, do período noturno, e o 16º lugar o curso de educação física, e novamente pedagogia vespertino ocupando o 18º na ordem de classificação.

Há alta procura pelos cursos de pedagogia e educação física (cursos de licenciatura por causa do aumento e maior número de vagas de empregos em escolas, academias e ongs), o que permite que esses profissionais se empreguem de forma rápida, não necessitando de especializações para as primeiras experiências de emprego.

O 11º lugar é ocupado pelo curso superior de tecnologia design educacional, curso novo criado em 2017 para o profissional atuar nos espaços educativos a partir de metodologias e tecnologias que permite ampliar os recursos de ensino e aprendizagem na educação.

Quando o mesmo curso é oferecido nas opções noturnas e também nas opções matutino, vespertino ou integral, a opção noturna possui uma maior concorrência como nos cursos de graduação de administração, relações internacionais, pedagogia, ciências econômicas e contábeis.

Infelizmente, o material cedido para a pesquisa não contém informações sobre oito cursos de graduação que estão no vestibular misto (utilizando o ENEM e a própria prova da IES) da UNIFESP, como os cursos de engenharia ambiental, engenharia de petróleo (ambos do *campus* Baixada Santista), e os bacharelados em biotecnologia, ciência da computação engenharia da computação, além da engenharia biomédica, engenharia de materiais e matemática computacional (cursos de graduação do *campus* São José dos Campos). Trabalharemos somente com os dados cedidos.

Na tabela 1, pode-se observar que o curso superior de tecnologia radiologia integral tem o menor número de vagas (17 vagas), seguido pelo curso superior de tecnologia design educacional, com 30 vagas. O curso de graduação com maior número

de vagas é o de medicina, integral, com 121 vagas, seguido pelo curso de farmácia com 100 vagas e o curso de direito com 80 vagas. Enfim, são oferecidas 948 vagas nos cursos de graduação da UNIFESP considerados de maior concorrência.

#### 4.1 - Comparação do número de ingressantes cotistas nos cursos de graduação de maior procura em relação candidatos x vagas dos anos de 2013 a 2022.

A tabela 2 permite visualizar os ingressos dos cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de maior concorrência entre os anos de 2013 e 2022, e assim comparar os dados para evidenciar avanços, retrocessos e estagnações.

**Tabela 2: Ingressos dos cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de maior concorrência entre os anos de 2013 a 2022.**

	Cursos	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	10 anos
1	Medicina-Integral	12	12	16	22	22	29	21	21	23	20	198
2	Psicologia-Integral	1	6	8	10	7	9	10	8	11	9	79
3	Direito-Integral	0	0	0	0	0	0	0	0	14	11	25
4	Administração-Noturno	2	4	5	8	10	16	7	10	9	5	76
5	Relações Internacionais-Noturno	2	4	6	8	9	8	7	9	9	8	70
6	Ciências econômicas-Noturno	2	4	7	8	6	11	9	7	9	6	69
7	Relações Internacionais-Integral	1	5	5	8	9	7	9	8	8	7	67
8	Administração-Integral	3	4	2	7	10	7	7	4	9	7	60
9	Ciências contábeis-Noturno	1	4	7	8	7	7	8	8	9	7	66
10	Curso superior de tecnologia radiologia-Integral	0	3	3	4	2	4	2	0	3	1	22
11	Curso superior de tecnologia design educacional-Integral	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	4
12	Nutrição-Integral	3	6	5	6	10	8	11	8	12	9	78
13	Ciências econômicas-Integral	1	4	6	8	6	9	7	6	9	8	64
14	Fisioterapia-Integral	2	6	7	10	8	8	8	10	13	7	79
15	Pedagogia-Noturno	3	6	8	17	12	14	14	10	14	11	109
16	Educação física-Integral	3	6	3	7	5	4	6	2	15	11	62
17	Farmácia-Integral	3	6	5	10	11	11	10	16	18	11	101
18	Pedagogia-Vespertino	2	4	5	11	10	15	11	14	12	16	100
	TOTAL	41	84	98	152	144	171	147	141	197	154	1.329

Fonte: Dados cedidos pela IES (2023)- organização da autora.

A tabela 2, permite visualizar o crescimento do número de ingressantes cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de maior concorrência entre os anos de 2013 e 2022.

No primeiro ano após a implementação da Lei 12.711/2012 houve baixíssimo ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas, com 41 ingressos. Em 2014 esse número de ingressos passou para 82, e em 2016 o ingresso chegou ao número de 152, porém esse número não permaneceu ou cresceu. Esses anos de 2013 a 2016 correspondem à implantação dessa lei na UNIFESP.

O ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas cresceu em relação ao período de implantação, em 2021 o número de ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas, cresceu com 197 e logo diminuiu no ano de 2022, com 154 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

De acordo a Lei 13.409/2016, que altera a Lei 12.711/2012, em 2016 as pessoas com deficiência passaram a ter acesso às cotas. No ano de 2022, essa lei completou dez anos de sua promulgação e, como previsto, deveria passar por uma reformulação, porém segue como projeto de lei nº 5384/20 para avaliação do Senado Federal, que poderá tornar permanente essa lei que garante a reserva de vagas para pretos, pardos, indígenas, quilombolas e deficientes, entre outras mudanças.

O curso de direito da IES não apresentou informações sobre os ingressantes cotistas durante oito anos porque a abertura de vagas foi autorizada pelo MEC no ano de 2020, sendo assim, os ingressos ocorreram a partir de 2021 e 2022. Somando os resultados de ingressos nesses dois anos, houve 25 ingressos de pretos, pardos e indígenas.

O curso superior de tecnologia design educacional-integral foi criado em 2017, porém apresentou ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas apenas no ano de 2018, e após esse período não houve mais ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

O curso de medicina da UNIFESP é o curso mais antigo, e que deu início à Escola Paulista de Medicina, em 1933. Esse curso tem muito reconhecimento e prestígio social o que leva à alta concorrência e sua história é de formação de médicos/as de excelência.

Observando-se a tabela 2, pode-se perceber que o curso de medicina oferece 121 vagas e desde o ano 2013 e 2014 apresenta maior ingresso de pretos, pardos e indígenas comparando com os demais cursos, totalizando 12 ingressos por ano e apresentando aumento desse número até o ano de 2017 e o ano 2018 com o maior número de ingressos de cotistas. Porém, a partir de 2019 pode-se observar uma pequena oscilação entre 21 a

20 ingressos. Assim, ao longo dos dez anos houve o ingresso total de 198 cotistas pretos, pardos e indígenas.

Entretanto, o curso de pedagogia noturno e vespertino somam juntos a quantidade de 120 vagas conforme a tabela 1, e ao longo dos dez anos houve 209 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas, conforme tabela 2. Sendo assim, identifica-se o curso de graduação de pedagogia como o primeiro curso com mais ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas e com a possibilidade de estudar em dois períodos: noturno e vespertino. O curso noturno teve 109 ingressos de cotistas (tabela 2), e essa preferência revela a possibilidade de os/as alunos/as conciliarem o estudo e a locomoção até a UNIFESP com o trabalho.

Essa carreira oferecida pelo curso de pedagogia é socialmente menos valorizada, dado que os salários são baixos, porém oferece muitas vagas no mercado de trabalho e passam a ser muito procuradas pelas classes populares.

O curso de pedagogia teve início em 2007 no *campus* de Guarulhos por meio da política de expansão dos *campi* da UNIFESP, criada em 2005. Esse curso apresenta uma especificidade, que é a possibilidade de o profissional pedagogo atuar em várias áreas, como lecionar na educação infantil, ser professor na educação fundamental, ou coordenar e atuar como gestor, além de poder trabalhar em hospital, ong's e em empresas no setor de recursos humanos e formar ou treinar equipes etc.

Na tabela 2, o curso de relações internacionais noturno e integral ficaram em terceiro lugar, com 137 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas e em quarto lugar ficaram os cursos de Administração noturno e integral, com o ingresso de 136 cotistas pretos, pardos e indígenas. A esses seguiu-se o curso de ciências econômicas, período noturno e integral, que obtiveram 133 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

O sexto lugar de maior número de ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas foi do curso de ciências econômicas, com 133 ingressos, seguido pelo sétimo lugar do curso de farmácia, com 101 ingressos de cotistas, e o oitavo e nono lugares de ingresso de cotistas foram ocupados pelos cursos de fisioterapia e psicologia, com 79 ingressos de cotistas, seguidos dos cursos de nutrição com 78 ingressos de cotistas, ciências contábeis com 66 ingressantes cotistas e o décimo segundo lugar o curso de educação física com 62 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

Os cursos com menor número de ingressos foram os cursos: superior de tecnologia design educacional-integral, com apenas quatro ingressos, seguido pelo curso

de superior de tecnologia de radiologia-integral com 22 ingressos de cotistas e o curso de direito com 25 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

O total de ingressos ao longo dos dez anos nos cursos de graduação de maior concorrência atingiu o número de 1.329 ingressantes cotistas pretos, pardos e indígenas.

## **CAPÍTULO 05 - CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIFESP DE MENOR CONCORRÊNCIA.**

Neste capítulo são apresentadas as informações colhidas junto à IES disponível no *site* da UNIFESP e dados solicitados no portal FALA.BR. Os cursos de graduação de menor concorrência e suas receptivas vagas oferecidas, assim como a classificação dos cursos de graduação durante o processo seletivo do vestibular da UNIFESP encontram-se organizados em ordem crescente na tabela 3.

**Tabela 3: Vagas oferecidas e classificação dos cursos de graduação de menor concorrência considerando a relação x vaga da UNIFESP.**

	Cursos	Vagas	Inscritos 2022	Relação candidato x vaga
1	Interdisciplinar em ciência e tecnologia do mar-Vespertino	100	133	1
2	Interdisciplinar em ciência e tecnologia do mar-Noturno	100	174	2
3	Interdisciplinar em ciência e tecnologia-Integral	200	443	2
4	Enfermagem Bacharel-Integral	88	202	2
5	Ciências ambientais	50	119	2
6	ABI Letras português-Vespertino	25	60	2
7	ABI Letras português-Noturno	25	61	2
8	ABI Letras português-francês-Noturno	25	66	3
9	ABI Letras português-espanhol-Noturno	25	72	3
10	Engenharia química-Integral	50	135	3
11	Curso superior de tecnologia em informática em saúde-Matutino	17	46	3
12	ABI Letras português-espanhol-Vespertino	25	72	3
13	Ciências atuariais-Noturno	40	117	3
14	Interdisciplinar em ciência e tecnologia-Noturno	100	299	3
15	ABI-História-Vespertino	60	181	3
16	ABI Letras português-francês-Vespertino	25	76	3
17	Química-Integral	50	155	3
18	Ciências - Vespertino	100	310	3
	<b>TOTAL</b>	<b>1.105</b>	<b>2.721</b>	<b>---</b>

Fonte: Dados cedidos pela IES (2023) - organização da autora.

Os cursos especificados pela UNIFESP estão organizados em ordem crescente, ou seja, do curso de menor concorrência para o curso de maior concorrência.

Na tabela 3, os cursos de graduação com menor procura são cursos de graduação com grande quantidade de vagas, como o curso Interdisciplinar em ciência e tecnologia - integral, com 200 vagas e o curso Interdisciplinar em ciência e tecnologia -noturno e integral, com 300 vagas. Observe-se, porém, que para o período noturno são destinadas 100 vagas. Entretanto, os cursos de licenciatura ofertam 25 vagas, como os cursos de letras nos diferentes idiomas, além do curso superior de tecnologia em informática em saúde – matutino, com 17 vagas.

Essa classificação é iniciada na tabela 3 pelo curso Interdisciplinar em ciência e tecnologia do mar no período vespertino, com apenas um candidato por vaga. O mesmo curso, no período noturno ocupa o segundo lugar, com dois candidatos por vaga. O terceiro lugar é ocupado pelo curso Interdisciplinar em ciências e tecnologia-integral, seguido pelo curso de enfermagem com 2,21 candidatos por vaga. O quinto lugar é ocupado pelo curso de ciências ambientais.

Os cursos ABI da tabela 3 ocupam o sexto lugar Letras português - vespertino, seguido pelo mesmo curso, no período noturno, porém são os únicos cursos de ABI's que tiveram dois candidatos por vaga. O oitavo e nono lugares são ocupados pelos cursos de letras em outros idiomas, além de serem cursos lecionados no período noturno, de Letras português-francês e Letras português-espanhol.

Os cursos ABI com possibilidade de licenciatura ou bacharelado são os de menor concorrência, como mencionado no parágrafo anterior. Em 12º lugar ficou o curso de Letras português-espanhol-vespertino, o 15º curso é história-vespertino e o 16º lugar ficou com o curso Letras-português-francês no período vespertino.

Os cursos ABI citados obtêm uma variação de concorrência de dois a três candidatos por vaga, apesar de apresentar uma quantidade pequena de vagas, como por exemplo 25 vagas, exceção do curso de História, com 60 vagas. Pode-se observar a criação de cursos como os ABIs, que não existiam em 2015. Nesse caso, a oferta foi de 895 vagas e, a partir de 2016, passaram a ser ofertadas 1.105 vagas.

Os cursos ABI são conhecidos como Área Básica de Ingresso, no qual os ingressantes realizam um conjunto básico de unidades curriculares básicas. Concluída essa etapa, os alunos podem seguir os estudos com o curso de licenciatura ou bacharel por mais dois anos. Para este ingresso é realizado um processo seletivo interno com os próprios estudantes que frequentaram os cursos ABI. Nesse caso, os cursos ABI

permitem absorção mais rápida no mercado de trabalho devido ao primeiro diploma, e ainda, acessar cargos públicos por meio de concursos público, pois são graduados na área.

Pode-se também perceber que os cursos de licenciatura são mais procurados do que os cursos Interdisciplinar em ciência e tecnologia do mar no período vespertino e noturno, que disponibilizam 100 vagas. E ainda, o curso Interdisciplinar em ciências e tecnologia - integral, que disponibiliza 200 vagas. Essa maior concorrência nos cursos de licenciatura, pois o mercado de trabalho consegue absorver estes profissionais antes da conclusão do curso como professor auxiliar, monitores e ainda, não é necessário conhecimento tecnológico e materiais de recursos.

O décimo lugar é ocupado pelo curso de Engenharia - integral, seguido do curso superior de tecnologia em saúde. Em 13º lugar ficou o curso de ciências atuárias e no 14º o curso Interdisciplinar em ciência em tecnologia-noturno. Os últimos lugares são ocupados pelo 18º e 17º, correspondentes ao curso de química integral e o curso ciências, no período vespertino, respectivamente.

### **5.1 - Comparação dos ingressantes cotistas nos cursos de graduação de menor concorrência nos anos de 2013 a 2022.**

A tabela 4, permite visualizar o grande crescimento de ingressantes cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de menor concorrência na comparação dos anos de 2013 a 2022.

No primeiro ano, após a implementação da Lei 12.711/2012, houve baixíssimo ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de menor concorrência com 48 ingressos. Só em 2015 esse número de ingressos passou para 111, e em 2016 com 210 sendo o ano em que mais houve ingressos. Isso significa que em 2016 houve quatro vezes mais ingressos de pretos, pardos e indígenas do que em 2013. Estes anos de 2013 à 2016 corresponde a implantação dessa lei na UNIFESP.

No ano de 2020 o ingresso diminuiu bastante, e em 2022 o ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas novamente chegou a 115, número muito próximo ao do ano de 2015, com 111 ingressos de cotistas.

**Tabela 4: Ingressos dos cotistas pretos, pardos e indígenas nos cursos de graduação de menor concorrência nos anos de 2013 a 2022.**

	Cursos	2.013	2.014	2.015	2.016	2.017	2.018	2.019	2.020	2.021	2.022	10 anos
1	Interdisciplinar em ciência e tecnologia do mar-Vespertino	5	10	15	20	14	12	16	15	10	9	126
2	Interdisciplinar em ciência e tecnologia do mar-Noturno	5	11	14	18	16	14	17	13	7	12	127
3	Interdisciplinar em ciência e tecnologia-Integral	8	18	26	32	34	36	32	15	14	17	232
4	Enfermagem Bacharel-Integral	8	7	11	16	16	13	11	3	9	7	101
5	Ciências ambientais	4	6	7	10	10	9	11	8	10	6	81
6	ABI Letras português-vespertino	0	0	0	6	6	4	7	6	6	3	38
7	ABI Letras português-noturno	0	0	0	6	7	8	7	7	9	3	47
8	ABI Letras português-francês- noturno	0	0	0	6	5	6	8	4	4	3	36
9	ABI Letras português-espanhol- noturno	0	0	0	6	4	6	7	4	7	3	37
10	Engenharia química-integral	5	6	4	10	8	7	8	8	8	3	67
11	Curso superior de tecnologia em informática em saúde-matutino	0	3	4	3	3	2	3	2	3	1	24
12	ABI Letras português-espanhol- vespertino	0	0	0	6	6	6	7	6	6	1	38
13	Ciências atuárias-noturno	2	4	6	8	7	10	10	6	10	5	68
14	Interdisciplinar em ciência e tecnologia-noturno	5	10	13	18	17	18	16	9	13	11	130
15	ABI-História-vespertino	0	0	0	12	14	15	12	12	10	10	85
16	ABI Letras português-francês- vespertino	0	0	0	4	6	6	7	0	4	1	28
17	Química-Integral	1	6	4	9	15	7	9	7	10	4	72
18	Ciências -vespertino	5	9	7	20	18	23	18	14	20	16	150
	TOTAL	48	90	111	210	206	202	206	139	160	115	1.487

Fonte: Dados cedidos pela IES (2023) - organização da autora.

O ano de 2013 - que foi o ano da implementação da lei 12.711/2012 - nos 18 cursos de graduação de menor concorrência houve o ingresso total de 48 cotistas. Já no ano 2022, quando a lei completou dez anos de sua promulgação, pode-se observar o ingresso de 115 cotistas, pouco mais de duas vezes a quantidade de ingressantes em 2013.

A tabela 4 permite visualizar que de 2013 até 2015 houve menor oferta de vagas, quando os cursos de ABI'S letras e ABI história não existiam, especificados em zeros ingressos, totalizando assim, 845 vagas. A partir de 2016, pode-se observar que houve maior quantidade de vagas ofertadas, com 1105 vagas, isto é, com 260 vagas a mais, como evidenciado na tabela 3-candidatos x vagas.

O curso Interdisciplinar em ciência e tecnologia integral e noturno, do *campus* de São José dos Campos, integra os cursos da UNIFESP analisados e com o maior número de vagas, no total de 300 vagas. Diante desse número, ao longo dos dez anos da tabela 4, houve 362 ingressos de pretos, pardos e indígenas, ocupando o primeiro lugar em relação aos ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

O curso Interdisciplinar em ciência e tecnologia tem a duração de três anos e a possibilidade de se estudar em dois períodos, porém o curso noturno teve 130 ingressos de cotistas. Pode ser que essa preferência decorra da necessidade de conciliar o estudo e realidade de cada estudante. O curso Interdisciplinar em ciência e tecnologia forma o profissional para atuar na área da indústria em geral, computação, tecnologia e ciência, laboratórios, centros de pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e processos.

O segundo curso com maior ingresso de cotistas na UNIFESP foi o Interdisciplinar em ciência e tecnologia do Mar - vespertino e noturno, do *campus* da Baixada Santista, que obteve 253 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas. Esse curso forma profissionais para atuar em análises, identificação e resolução de problemas da ciência do Mar.

Na tabela 4, o terceiro lugar foi ocupado pelo curso de ciências – vespertino, com 150 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas. Em quarto lugar ficou o curso de enfermagem integral do *campus* São Paulo, que obteve 101 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas. Foi seguido pelo curso ABI História – vespertino, que obteve 85 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

Conforme o IBGE, no ano de 2020 em caráter nacional o curso de graduação presencial de pedagogia teve maior ingresso de pretos, pardos e indígenas. Em segundo

lugar ficou o curso de enfermagem. O curso de medicina teve 25% de suas matrículas para pretos, pardos e indígenas.

O sexto lugar com maior ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas foi o curso de ciências ambientais do *campus* Diadema, com 81 ingressos, seguido pelo sétimo lugar, o curso de ABI Letras espanhol vespertino e noturno, com 75 ingressos de cotistas, o oitavo e nono lugares de ingressos de cotistas foram ocupados pelos cursos de Química e ABI Letras português com 69 ingressos de cotistas,

O décimo lugar foi ocupado pelo curso de Ciências atuariais, com 68 ingressos de cotistas., seguido pelo curso de Engenharia Química, com 78 ingressos de cotistas.

O 12º lugar foi ocupado pelo curso ABI Letras português francês - vespertino e noturno, com 64 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

O total de ingressos ao longo dos dez anos nos cursos de graduação de menor concorrência atingiu o número de 1.487 ingressantes cotistas pretos, pardos e indígenas, enquanto os cursos de maior concorrência ao longo dos dez anos obtiveram 1.329 ingressantes cotistas pretos, pardos e indígenas.

## **CAPÍTULO 06 – RESULTADOS**

Após a análise apresentada nos capítulos 4 e 5, este capítulo tem objetivo de trazer os resultados encontrados e as respostas aos questionamentos do problema de pesquisa.

A tabela 5 apresenta o resumo dos 36 cursos analisados, embora sejam os mesmos cursos de graduação dos diferentes períodos, em que são ministrados os cursos de graduação da UNIFESP. Serão somados, como curso, para identificar os cursos maior concorrência pelos cotistas pretos, pardos e indígenas. Nesse caso, irá diminuir a quantidade de cursos. Como exemplo, há o caso do curso de pedagogia, que foi apresentado na tabela abaixo como dois cursos, apesar de serem ofertados em dois períodos.

**Tabela 5: Ingressos de cotistas pretos e pardos nos cursos de graduação de maior e menor concorrência por 10 anos.**

	Ingressos de pretos, pardos e indígenas	10 anos
1	Interdisciplinar ciência e tecnologia -Integral e noturno	362
2	Interdisciplinar ciência e tecnologia do mar-Integral e noturno	253
3	Pedagogia-Noturno-vespertino	209
4	Medicina-Integral	198
5	Ciências-vespertino	150
6	Relações Internacionais-Integral e noturno	137
7	Administração-Integral e noturno	136
8	Ciências econômicas-Integral e noturno	133
9	Enfermagem-integral	101
10	Farmácia-integral	101
11	ABI História-vespertino	85
12	ABI Letras português-noturno e vespertino	85
13	Ciências ambientais	81
14	Psicologia-Integral	79
15	Fisioterapia-Integral	79
16	Nutrição-Integral	78
17	ABI Letras português espanhol noturno e vespertino	75
18	Química-Integral	72
19	Ciências atuariais-noturno	68
20	Engenharia química-integral	67
21	Ciências contábeis-noturno	66
22	ABI Letras português francês noturno e vespertino	64
23	Educação física-Integral	62
24	Direito-integral	25
25	Curso superior de tecnologia em informática em saúde-matutino	24
26	Curso superior em tecnologia radiologia-integral	22
27	Curso superior em tecnologia design educacional-integral	4
	<b>TOTAL</b>	<b>2.816</b>

Fonte: Dados cedidos pela IES (2023) - organização da autora.

A UNIFESP – foco deste trabalho - está entre as dez melhores Universidades consideradas pela revista Forbes em 2022 e ocupa o sétimo lugar.

Conforme já mencionado, oito cursos não estão presentes, pois a Universidade não enviou os dados correspondentes. Estes cursos pertencem ao vestibular misto (Enem mais prova da IES) no processo seletivo e poderiam estar na lista de cursos com maior concorrência. São cursos de graduação: de engenharia ambiental, engenharia de petróleo (ambos do *campus* Baixada Santista), os bacharelados em biotecnologia, ciência da computação, engenharia da computação, engenharia biomédica, engenharia de materiais e matemática computacional (cursos de graduação do *campus* São José dos Campos). Serão tratados apenas os dados cedidos.

Assim, será feita a análise de 58 cursos de graduação conforme informações cedidas. Salientamos que a UNIFESP possui 66 cursos de graduação. Especificamente, serão analisados 36 cursos de graduação considerados pelo vestibular da IES e ENEM como os 18 cursos de graduação com maior concorrência e 18 cursos de graduação com menor concorrência considerando a relação candidatos X vagas.

A tabela 5 traz dados do objetivo deste trabalho, em quais cursos realmente existe o ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas. No entanto, é um número reduzido, se comparado ao ingresso pelo sistema de ampla concorrência.

Ao longo desses dez anos, os ingressos ocorreram em maior número nos cursos de graduação de menor concorrência, com 1.487 ingressos, enquanto os cursos de graduação de maior concorrência são de 1329 ingressos. Somando-se ambos os casos, verificou-se o total de 2. 816 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

Conclui-se que os pretos, pardos e indígenas estão nos cursos de menor concorrência, na sua maioria com a diferença de 158 ingressantes cotistas. Estão nos cursos de Interdisciplinar ciência e tecnologia e Interdisciplinar ciência e tecnologia do Mar, ambos os cursos nos períodos integral e noturno. Em seguida, o curso de pedagogia nos períodos noturno e vespertino.

Sobre a questão de a classe trabalhadora entrar nessa disputa, Bourdieu acrescenta que isso ocorre como meio para se conquistar ascensão social como forma de obter melhores condições de vida e, assim, os filhos atingirem posições sociais melhores que a de seus pais, pois segundo Bourdieu, a economia capitalista se manifesta num jogo entre

diploma e cargo, sendo que o diploma acompanha o sujeito por toda sua vida, que lhe garante as características do cargo profissional e suas funções, responsabilidades, salários, além de maior ou menor prestígio social no mercado de trabalho e, conseqüentemente, na sociedade.

A tabela 5 - dos ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas - evidencia uma grande concentração desses cotistas nos cursos que ocupam o primeiro e segundo lugar dos cursos de maior ingresso, que são os cursos Interdisciplinar de ciência e tecnologia e interdisciplinar de ciência e tecnologia do mar, totalizando 615 cotistas que pertencem aos cursos de graduação de menor concorrência, constituindo um percentual de 21,8 % do total de ingressos de cotistas.

O terceiro lugar da tabela 5 - sobre os ingressos durante os 10 anos da Lei 12.711/2012 - chama a atenção com o curso de pedagogia que pertence aos cursos de graduação de maior concorrência, embora sejam cursos socialmente menos valorizados, pois foram analisados 27% de ambos os lados. O curso de pedagogia obteve 209 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas. Trata-se de curso que pertence ao grupo de licenciaturas para a formação de professores e nele há grande concentração do público feminino e, no caso, mulheres pretas, pardas e indígenas.

O quarto lugar na tabela 5 dos ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas demonstra que o primeiro curso de maior concorrência no vestibular da UNIFESP, o de medicina, obteve o total de 198 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas durante esses dez anos de efetivação da Lei 12.711/2012.

Bourdieu afirma a importância do capital social inerente ao diploma, que é um objeto de privilégio de cada indivíduo, distinguindo-se de outros, até por conta do número reduzido de vagas e a dificuldade intrínseca de acessá-las, o que se relaciona à manutenção de vantagens da classe dominante. Sendo assim, a concorrência nas universidades públicas e nos cursos de graduação considerados clássicos, como a própria IES informa em sua classificação de cursos de graduação com maior procura ocupando o 1º lugar: medicina, 2º lugar: psicologia, 3º lugar: direito, 4º lugar: administração, 5º lugar: relações internacionais. Esses são cursos que ocupam melhores posições de remuneração, mais cobiçados e de maior prestígio social, numa luta econômica de classificações e classes.

O curso de direito da IES não apresentou informações sobre os ingressantes cotistas durante oito anos porque a abertura de vagas foi autorizada pelo MEC no ano de 2020, sendo assim, os ingressos ocorreram a partir de 2021 e 2022.

Os cursos de relações internacionais, administração e ciências econômicas ocuparam respectivamente o sexto, sétimo e oitavo lugares na tabela de maiores ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas.

Osasco foi o primeiro *campus* com maior concentração de cotistas pretos, pardos e indígenas durante os dez anos, com exatamente 569 ingressantes cotistas. Esse *campus* apresenta um diferencial: todos os cursos analisados, do período diurno, funcionam também no período noturno, e que nesse caso sempre apresentam maior concorrência. Exceção é o curso de design educacional, de período integral no *campus* Osasco na sede da reitoria.

Nesse caso, dos 36 cursos analisados, 11 funcionam no período noturno. Nos cursos de menor concorrência existem seis que são do período noturno. Os cursos noturnos têm maior concorrência, indiferentemente se estão na lista dos cursos de maior ou menor concorrência, porque os estudantes necessitam trabalhar ou estagiar no período diurno.

O *campus* da Baixada Santista foi o segundo com maior concentração de cotistas durante os dez anos, com exatamente 551 ingressos de cotistas. Esse *campus* apresenta um diferencial uma vez que, de todos os cursos analisados, a maioria deles são de período integral e da área médica, como os cursos de psicologia, nutrição e fisioterapia. A exceção fica por conta dos cursos de educação física e interdisciplinar de ciência e tecnologia do mar, que funcionam em período integral e noturno.

O *campus* Guarulhos foi o terceiro com maior concentração de cotistas durante os dez anos analisados, com exatamente 518 ingressos de cotistas. Esse *campus* apresenta um diferencial, que é a oferta de cursos de licenciatura, como de pedagogia e os ABI's. Todos os cursos analisados desse *campus* ofertam vagas nos períodos diurno e noturno.

A universidade mantém cursos noturnos possibilitando o ingresso de estudantes trabalhadores que - muitas vezes - são os pretos, pardos e indígenas que necessitam conciliar estudo e trabalho. E ainda, os cursos ABI's, que atendem os estudantes concedendo o primeiro diploma em dois anos e assim, lhes permite logo adentrarem no

mercado de trabalho, porém necessitam prestar vestibular interno para continuarem os estudos, escolhendo entre seguir o bacharelado ou a licenciatura.

O *campus* de Diadema foi o quarto com maior concentração de cotistas durante os dez anos analisados, com exatamente 471 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas. A maioria dos cursos desse *campus* são ofertados para frequência em período integral, exceção feita ao curso de ciências, que é do período vespertino.

O *campus* de São José dos Campos foi o quinto lugar com maior concentração de cotistas durante os dez anos analisados, com exatamente 362 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas e com apenas um curso desse *campus* no curso de Interdisciplinar ciências e tecnologia, nos períodos integral e noturno.

Dos setes cursos oferecidos nesse *campus*, de apenas um - o curso Interdisciplinar de ciência e tecnologia - foram obtidos dados. Apenas nesse curso foi feita a reserva de vagas para pretos, pardos e indígenas, mesmo que talvez os demais cursos tenham respeitado a lei. Isso prova que existe curso específico para cotista, direcionando quais bancos universitários os cotistas pretos, pardos e indígenas devem acessar.

O *campus* com menor concentração de ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas é o de São Paulo, onde se encontram os cursos de medicina, radiologia e curso superior de tecnologia em saúde, com 345 ingressantes cotistas durante os dez anos de efetivação da Lei 12.711/2012. É bom lembrar que o ingresso anual em 2013 se iniciou no curso de medicina com 12 cotistas pretos, pardos e indígenas e essa minoria poderia ser localizada por sua cor de pele e fenótipo.

De acordo com a pesquisa do IBGE, existe uma grande concentração de pretos, pardos e indígenas no curso de enfermagem, e esse curso na UNIFESP é nono curso com mais cotistas e nesse *campus* é o segundo curso mais acessado, com 101 cotistas. Provavelmente se trate de um público que gostaria de cursar medicina, mas devido alto investimento de recursos materiais, tempo, pois tem duração de 6 anos e à alta concorrência no acesso ao curso de medicina, não o fez. E assim, tenta o curso de enfermagem como um atalho, por estar entre os cursos de menor concorrência, ou melhor, baixíssima concorrência, com apenas dois candidatos por vaga.

Nesse aspecto, diante dessa realidade seria uma ótima temática para pesquisar o curso de medicina X curso de enfermagem, ambos os cursos são integrais e do mesmo

campus. O curso de medicina oferta 121 vagas e o curso de enfermagem oferta 88 vagas de ingressos, tem a duração de 4 anos e o piso salarial é de R\$ 4.750 aprovado em 13 de julho de 2022 pela Câmara dos Deputados enquanto o piso salarial de médico corresponde por 20h, o valor de R\$ 17.742,78 determinado pela Federação Nacional dos Médicos-FENAM.

**Tabela 6: Campus da UNIFESP com concentração de cotistas pretos, pardos e indígenas durante 10 anos**

Ingresso de pretos, pardos e indígenas	10 anos
<i>Campus Osasco</i>	569
<i>Campus Baixada Santista</i>	551
<i>Campus Guarulhos</i>	518
<i>Campus Diadema</i>	471
<i>Campus São José dos Campos</i>	362
<i>Campus São Paulo</i>	345
TOTAL	2.816

Fonte: Dados cedidos pela IES (2023) - organização da autora.

Pode-se perceber pela tabela 6 que as duas maiores concentrações de cotistas pretos, pardos e indígenas ocorrem nos *campi* Osasco e Baixada Santista, exatamente no curso Interdisciplinar de ciência e tecnologia do mar, com 253 cotistas. O *campus* São José dos Campos, com 362 cotistas, o que corresponde a apenas um curso Interdisciplinar ciência e tecnologia conforme tabela 5 deste trabalho.

Os cursos de maior concorrência apresentam oito cursos de período integral, enquanto nos cursos de menor concorrência há quatro. Pode-se observar que, ao optar pelo curso de maior concorrência, quando de período integral, o/a estudante necessita de maior tempo para estudar e muitas vezes precisa abdicar do trabalho ou estágio, pois o curso exige longas horas de dedicação. Sendo assim, muitas vezes impõe que o/a estudante e sua família tenham capital cultural e econômico para o custeio decorrente dessa situação, o que muitas vezes o leva a nem prestar o processo seletivo para cursos de período integral.

Os cursos de licenciatura estão na lista dos classificados em maior concorrência, como as graduações em pedagogia dos períodos noturno e vespertino, criados em 2007 com duração de nove semestres pertencentes ao *campus* de Guarulhos, e ainda o curso de educação física, criado em 2006 para o *campus* da Baixada Santista. Essa alta procura nos cursos de licenciatura pode se dar pela maior absorção no mercado de trabalho, da mão de obra formada, com muitas escolas, academias, ong's etc.

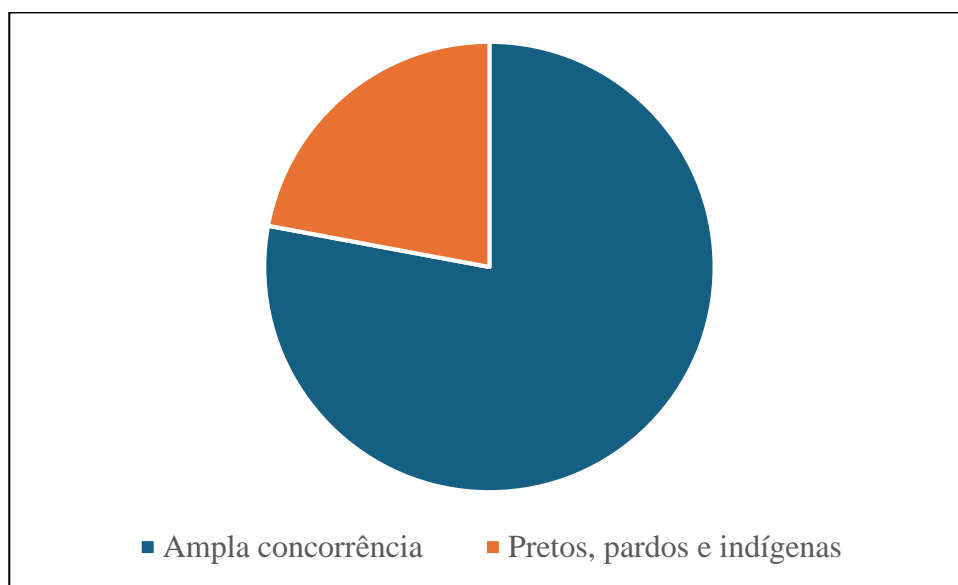
Nos cursos de menor concorrência pode-se observar a criação de cursos como os ABIs, que não existiam em 2013. Objetivam a formação em dois anos e o/a aluno/a precisa vencer a barreira do vestibular interno para prosseguir com a licenciatura ou bacharelado do curso de opção. Contudo, as tabelas revelam que pouquíssimos cotistas pretos, pardos e indígenas ingressam nesses cursos de letras, pois necessitam de conhecimentos específicos da língua materna e idiomas.

Sobre o número de vagas anuais para os cotistas, os cursos de maior concorrência disponibilizaram 948 vagas, enquanto os cursos de graduação com menor concorrência apresentaram 1.105 vagas.

Em relação aos ingressos no ano de 2013, ambos os cursos de maior e menor concorrência tiveram valores próximos. Foram 41 ingressos para cursos de graduação de maior e 48 ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas para cursos de menor concorrência.

Na figura 2, a seguir, tem o objetivo de permitir a visualização dessa diferença aos longos dos dez anos da Lei 12.711/2012, em comparação com o ingresso da ampla concorrência.

**Figura 2:** Comparação dos dez anos de ingressos: Ampla concorrência X pretos, pardos e indígenas.



Fonte: Dados cedidos pela IES (2023) - organização da autora.

Aos longos desses dez anos, o ingresso pela ampla concorrência na UNIFESP foi três vezes maior com o valor estimado de 9.945 em relação ao número dos ingressos dos pretos, pardos e indígenas com o valor de 2.816, permanecendo a mesma lógica de pessoas brancas, pretas e pardas que tenham o ensino superior conforme o IBGE de 2010. Porém, mesmo nesse quesito existem avanços, porque essa porcentagem existe em universidades federais sendo um ganho para essa população de pretos, pardos e indígenas, muitas vezes excluídos do ensino superior público. No entanto, deve-se salientar que a análise foi realizada nos cursos pesquisados, e ainda, que essa tabela não apresenta a porcentagem das modalidades de cotas T1,T3,T5,T7 com esses dados seria possível melhor visualizar outros grupos minoritários participantes da Lei de Cotas, como brancos pobres que cursaram o ensino médio em escolas públicas, com a marcante desigualdade da qualidade de ensino comparada à de outras camadas da sociedade.

Os valores do ingresso da ampla concorrência podem ter variação significativa devido à implantação da Lei 12.711/2012 e ainda, candidatos aptos, entre outros. Nesse

caso, conforme os dados dos números de vagas dos cursos analisados, considerando 50% das vagas disponíveis ao longo dos dez anos pode se realizar essa estimativa.

Comparando-se os números de ingressantes cotistas em 2022, em decorrência da Lei nº 12.711/2012, com os números de 2013, é possível concluir a efetiva prática ensejada por essa lei, com os ingressos de cotistas pretos, pardos e indígenas nos diversos cursos de graduação da UNIFESP.

Portanto, cabe ao governo criar ou inspirar a criação de alternativas como as cotas étnico-raciais e ainda políticas públicas para que alunos/as cotistas tenham condições de permanecer com dignidade nos cursos, estabelecendo auxílios em moradia, alimentação, transporte e compra e empréstimos de materiais, licença maternidade e com isso esses estudantes possam concluir o curso pretendido.

Na mesma perspectiva, Bourdieu (1975) discorre sobre a violência simbólica que é inculcada em nossos pensamentos, na cultura do dia a dia. E muitas vezes, essa violência, ausência de políticas e auxílios não são vistos, propositalmente para se manter a supremacia branca.

## **CAPÍTULO 07 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Cursos frequentados por cotistas pretos, pardos e indígenas evidenciou a efetivação da Lei 12.711/2012 nos 36 cursos analisados da UNIFESP, concluindo que os cotistas pretos, pardos e indígenas acessam os cursos com menor concorrência em relação candidato x vagas. E ainda, a maioria dos cotistas optam por cursos que não são do período integral, porque precisam conciliar trabalho e estudo.

O ingresso de cotistas pretos, pardos e indígenas no ensino superior permitem terem a oportunidade de sonhar e projetar numa possível condição de vida melhor do que seus pais e avôs. Nesse aspecto, os alunos cotistas não estão sozinhos, pois é uma luta coletiva sendo muitas vezes o primeiro de sua família a cursar o ensino superior e assim, adentrar o mercado de trabalho possibilitando ascensão de sua família com melhores condições de vida e a conquista de direitos básicos como ter um emprego digno, bens materiais como compra ou reforma de sua casa própria dentre outras.

Para Florestan Fernandes, o Brasil tem dívidas para com a população negra e indígenas devido a toda ausência de políticas públicas que a atendessem após a Lei Áurea, e as mazelas acumuladas e continuadas. Esse autor descreve a metamorfose do escravo como um processo de acumulação de desvantagens sociais entre pretos e pardos na sociedade, como a pouca escolaridade, baixos salários, alta taxa de desemprego, maior população carcerária, maior número de jovens mortos, extermínios de indígenas, entre outros marcadores sociais.

Nessa perspectiva, Bento (2022, p. 25) descreve sobre o pacto da branquitude como sendo uma aliança que expulsa, reprime, e esconde aquilo que é intolerável para ser suportado e recortado pelo coletivo. O pacto suprime as recordações que trazem sofrimento e vergonha, porque são relacionadas à escravidão.

A ação do governo com políticas efetivas e eficientes nas diversas áreas como na saúde, na habitação, no lazer, no trabalho, na economia, na educação com a qualificação da escola pública com menor números de alunos em sala de aula, aumento de salário de professores e funcionários, aumento de recursos humanos, manutenção dos prédios e recursos pedagógicos, acesso à internet, acesso ao sistema único de saúde com especialistas. Políticas no trabalho para as famílias possam acompanhar a vida estudantil

dos filhos e filhas dentre tantas políticas sociais necessárias para que todos tenham dignidade humana.

E a movimentação das universidades para a permanência e o rompimento do racismo estrutural que dita quais bancos universitários serão direcionados aos cotistas, pois é necessária uma inclusão ativa - o que envolveria reorganização curricular, ampliação da duração de cursos, disponibilização de cursos noturnos para cursos tradicionalmente lecionados em período integral e acesso de ingresso de cotistas a todos os cursos de graduação.

Sendo assim, cabe ao governo e as IES criar mecanismos e condições dos cotistas permanecer com dignidade nos cursos, estabelecendo auxílios em moradia, alimentação, transporte e compra e empréstimos de materiais, licença maternidade e com isso esses estudantes possam concluir o curso pretendido para não permanecer o racismo estrutural mantenedor da mesma elite branca nos bancos universitários dos cursos de alta procura.

Na obra “Condenados da terra” (2022, p. 13) Fanon discorre sobre a violência imposta pelo colonizador, ao mesmo tempo que utiliza de recursos violentos para impor seus privilégios com o apoio militar, além da língua e valores dos brancos através de atmosfera de violência que inibe a resistência e alimenta a submissão.

Essa linguagem tem conteúdos ético e normativo que “impõem valores (éticos, morais, religiosos, culturais), saberes, modelos político-econômicos-estéticos que definiram e definem o lícito e o ilícito, o normal e o anormal, tomando a si e as suas práticas como ponto de referência narcísico” (FANON, 2022, p. 11). Além disso, legitima e estrutura a lógica do aparato opressor com a violência física que molda, marca e mata corpos negros e indígenas.

Como decorrência dessa situação, os pretos, pardos e indígenas estariam condenados à desigualdade. Para romper com esse “destino anunciado”, destaca a importância da criação de mecanismos efetivos de ascensão social diante das injustiças. Ou seja: é necessário haver programas socioeconômicos de desenvolvimento e projetos antirracistas que visem aumentar a eficácia da integração dessa população à nação no sistema capitalista.

Barbara Carine (2023, p. 20) salienta a importância de intelectualizar as pessoas negras (pretos, pardos) e indígenas, pois é pelo intelecto que reconquistamos nossa

dimensão humana. Sendo assim, a Lei 12.711 permite a construção de novos parâmetros de representatividade para ascensão social, pois onde a gente não se vê, a gente não se pensa, não se projeta.

Dessa forma, tramita no Congresso Nacional o PL 3422/2021 de autoria da deputada Benedita da Silva (PT/RJ), Valmir Assumpção (PT/BA) e Carlos Zarattini (PT/SP) para a revisão da Lei 12.711/2012 e sua prorrogação e avaliação em 2062, quando serão decorridos 49 anos. O projeto sugere a criação de Conselho Nacional das Ações Afirmativas, formado por Instituições de ensino, Ministério da Educação, Congresso Nacional e representantes dos movimentos negros e indígenas, além de relatórios das Instituições de ensino a cada cinco anos.

Esse PL descreve o transporte de todas as outras, como a 1788/2021, que sugere avaliação depois de 30 anos, o PL 5384/2020 de autoria da deputada Maria do Rosário (PT-RS), Damião Feliciano (PDT-PB) e Benedita da Silva (PT-RJ) estabelecendo a inclusão de quilombolas e que as cotas raciais sejam definitivas, isto é, permanentes, embora a sociedade capitalista ainda produza desigualdades de classes. Seria uma forma de romper tantas desvantagens existentes há séculos. Seria também uma forma de proteger as minorias das ações de desgovernos antidemocráticos - mesmo sendo ação afirmativa, em que se estabelece data para acabar. Pode-se perceber a necessidade de que essa Lei 12.711/2012 seja permanente ou mesmo que tenha a existência de um a três séculos, devido à enormidade de mazelas já historiadas neste trabalho.

No dia 24 de outubro de 2023, o projeto de Lei, PL 5384/2020, foi aprovado pelo Senado Federal e seguirá para a sanção da Presidência da República, que tem grande possibilidade de ser aprovado pelo fato de o Partido dos Trabalhadores estar envolvido com isso desde sua proposição.

Apesar de todas essas possibilidades a serem criadas e implementadas, pode-se concluir: a luta contra a discriminação racial, o racismo estrutural, a marginalização dos pretos, pardos e indígenas ainda continua, porém foram dados (pequenos) passos para uma certa ascensão social, representatividade com políticas afirmativas, no qual Fanon (2008, p. 16) afirma que devemos nos livrar das barreiras rumo a um corajoso engajamento com a realidade e é necessária a desalienação na compreensão total da realidade (2008, p. 29). E assim, Fanon (2022, p. 57) sugere a necessidade da descolonização e que o intelectual reivindica a ampliação da possibilidade de multiplicar

os libertos, criando uma autêntica classe de libertos e a utilização da linguagem como mecanismo de desrecalque para entender a alienação e os demais processos de dominação. Assim, na busca da revolução anticolonial a partir de um discurso sobre si mesmo, o pensar e o agir seriam indissociáveis, para se ter um país onde caibam a existência negra e a das minorias (Fanon, 2022, p. 8).

Ubuntu! (dignidade para todos!).

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Danielle. *Inclusão com mérito e as facetas do racismo institucional nas universidades estaduais de São Paulo*. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2019.

ARBACHE, Ana Paula. *A política de cotas raciais na Universidade Pública Brasileira: um desafio ético*. Tese (Doutorado em Educação: Currículo) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

BAYMA, Fátima. *Reflexões sobre a Constitucionalidade das cotas raciais em Universidades Públicas no Brasil: referências internacionais e os desafios pós-julgamento das cotas*. Artigo - Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2012. Disponível em [www.scielo.br](http://www.scielo.br) Acesso em 02 outubro de 2023.

BENTO, Cida. *Pacto da Branquitude*. Companhia das Letras, São Paulo, 2022.

BERGAMASCHI, Maria Aparecida; DOEBBER, Michele; BRITO, Patrícia. *Estudantes indígenas em universidades: um estudo das políticas de acesso e permanência*. Artigo – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. 2018. Disponível em: [scielo.br/j/rbeped/a/dx8gDkg34fWLQw7DvCbhyz/?format=pdf](http://scielo.br/j/rbeped/a/dx8gDkg34fWLQw7DvCbhyz/?format=pdf)

BOURDIEU, Pierre. *A distinção: crítica social do julgamento*. São Paulo: Edusp; Porto Alegre: Zouk, 2007.

\_\_\_\_\_. *Escritos de educação*. (NOGUEIRA, Maria Alice e CATANI, Afrânio M. (orgs.), Petrópolis, Vozes, 2005.

\_\_\_\_\_. *Les Trois États du capital Culturel* in Actes de la Recherche en Sciences Sociales, Paris, n. 30, novembro de 1979. Tradução de Magali de Castro.

\_\_\_\_\_. e PASSERON, J.C. *A reprodução*. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1975.

CABRAL, Marcelo Veraldi. *Análise dos impactos do sistema de cotas nas Universidades Públicas Paulistas frente a egressos do Ensino médio de uma instituição privada*. Dissertação (Mestrado em Educação: História, Política e Sociedade) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2019.

CARNEIRO, Aparecida Sueli. *A construção do outro como não-ser como fundamento do ser*. 2005. Tese (Doutorado Educação: Filosofia em Educação) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

FANON, Frantz. *Pele Negra, Máscaras Brancas*. EDFBA, 2008.

\_\_\_\_\_. *Os Condenados da Terra*. Rio de Janeiro. Zahar, 2022.

FERNANDES, Florestan. *Significado do protesto negro*. São Paulo, Expressão Popular e Fundação Perseu Abramo, 2017.

\_\_\_\_\_. *O negro no mundo dos brancos*. São Paulo, Global, 2007.

\_\_\_\_\_. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 3ª ed. São Paulo, Ática, 1978.

KARRUZ, Ana Paula; MELLO, Catharina. *Aspirações pelo ensino superior público e a lei de cotas*. Artigo - Universidade Federal de Minas Gerais. 2020. Disponível em: [scielo.br/j/cp/a/6QGhdRxxCK44MWvdHQZRQq/?format=pdf](https://scielo.br/j/cp/a/6QGhdRxxCK44MWvdHQZRQq/?format=pdf) Acesso em 15 set 2021.

LEITE, Janete Luiza. *Políticas de cotas no Brasil: política social?* Artigo – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em [www.scielo.br](http://www.scielo.br) Acesso em 20 nov 2022.

LOPES, André; SILVA, Guilherme; e FERREIRA, Eric. *A lei de cotas e o acesso à Universidade Federal de Alfenas por estudantes pertencentes a grupos sub-representados*. Artigo – Universidade Federal de Alfenas, Minas Gerais, 2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbeped/a/7vy7vShY8Ltt9kKKgvHnhBJ/?format=pdf> Acesso em 21 set 2021.

LUNA, Sérgio Vasconcelos. *Planejamento de pesquisa*. São Paulo, Educ, 2000.

MOCELIN, Cassia. *Uma análise marxiana da política de cotas no ensino superior público brasileiro*. Artigo - Universidade Federal de Santa Maria, Rio Grande do Sul, 2019. Disponível em: [Revista Katálysis](https://www.scielo.br/kat), v. 23, n. 1, 2020 (scielo.br). Acesso em 20 out 2021.

MOURA, Clóvis. *Sociologia do Negro Brasileiro*. São Paulo, Perspectiva, 2019.  
\_\_\_\_\_. *Quilombos-Resistência da Escravidão*. São Paulo, ANDES, 2020.  
\_\_\_\_\_. *Os Quilombos e a Rebelião Negra*. São Paulo, Dandara, 2022.

<https://www.academicoo.com/artigo/politica-de-cotas-no-brasil-politica-social>. Acesso em 01 mar 2023.

<https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10643425/artigo-232-da-constituicao-federal-de-1988>. Acesso em 24 out 2023.

[/Art. 231 da Constituição Federal de 88 | Jusbrasil](https://www.jusbrasil.com.br/artigo/231-da-constituicao-federal-de-88). Acesso em 24 outubro de 2023.

[Evolução histórica dos direitos indígenas - Jus.com.br | Jus Navigandi](https://www.jus.com.br/evolucao-historica-dos-direitos-indigenas). Acesso em 25 out 2023.

[Brasileiro precisaria viver 9 gerações para deixar pobreza - 12/08/2023 - Mercado - Folha \(uol.com.br\)](https://www.uol.com.br/brasileiro-precisaria-viver-9-geracoes-para-deixar-pobreza-12/08/2023). Acesso em 30 out 2023.

[Período Pombalino: O que foi, reforma, características, resumo e causas](https://www.rabiscodahistoria.com/periodo-pombalino). Disponível em: [rabiscodahistoria.com](https://www.rabiscodahistoria.com). Acesso em 24 out 2023.

[L6001 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br/l6001) Acesso em 25 out 2023.

[PL 1788/2021 — Portal da Câmara dos Deputados - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](https://www.camara.leg.br/pl-1788-2021) Acesso em 23 out 2023.

[PL 5384/2020 - Senado Federal](https://www.senado.gov.br/pl-5384-2020) Acesso em 23 out 2023.

PL 3422/2021 — Portal da Câmara dos Deputados - Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br) Acesso em 23 out 2023.

L12711 (planalto.gov.br) Acesso em 23 out 2023.

L13409 (planalto.gov.br) Acesso em 30 out 2023.

Tabela 9718: População residente, total e indígena, por localização do domicílio e quesito de declaração indígena nos Censos Demográficos - Primeiros Resultados do Universo (ibge.gov.br) Acesso em 24 out 2023.

Povos Indígenas no Estado de São Paulo | Comissão Pró-Índio (cpisp.org.br) Acesso em 24 out 2023.

Nova Lei de Cotas segue para sanção — Ministério da Educação (www.gov.br). Acesso em 30 out 2023.

PREFEITURA DE SÃO PAULO. Relatório da Secretária Municipal de Promoção da Igualdade Racial de São Paulo (SMIPIR), 2017.

PINHEIRO, Barbara C. S. *Como ser um educador antirracista*. Planeta do Brasil, 2023.

RIBEIRO, Darcy. *Os Índios e a Civilização*. São Paulo, Círculo do livro S. A, 1985.

SCHWARCZ, Lilia. Prefácio. In: FERNANDES, F. *O negro no mundo dos brancos*. São Paulo, Global, 2007.

THIOLLENT, Michel. *Metodologia da pesquisa-ação*. São Paulo, Cortez, 2002.

VEIGA, Cynthia C. *História da Educação*. São Paulo, Ática, 2007.

VILLELA, Heloísa de O.S. *500 anos de Educação no Brasil*. Belo Horizonte, Autêntica, 2000.

Imagem 1 – Disponível em <http://ifrs.edu.br/erechim/estude-no-ifrs/> – Acesso em 02 out 2023.